Boletim do Exército

Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
Secretaria-Geral do Exército

52/ 99

Brasília, DF, 24 de dezembro de 1999

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 52/99

Brasília, DF, 24 de dezembro de 1999

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 114 -EME, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999
Cria o Estágio Tático de Blindados (Oficiais) 9

PORTARIA Nº 115-EME, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999
Cria o Estágio Tático de Blindados (Sargentos) 10

PORTARIA Nº 116 -EME, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999
Cria o Estágio Técnico de Blindados (Oficiais) 10

PORTARIA Nº 117 -EME, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999
Cria o Estágio Técnico de Blindados (Sargentos) 11

PORTARIA Nº 118 -EME, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999
Dispensa de Requisitos para a Inscrição no Estágio de Operações Aeromóveis 12

PORTARIA N.º 119 -EME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999
Dá continuidade ao projeto de implantação do SIMATEx. 12

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 033 -DGS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999

Aprova as Normas para Aquisição e Fornecimento de Medicamentos de Uso Prolongado e Custo Elevado, aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX). 15

PORTARIA Nº 034 -DGS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

Autoriza o funcionamento do rancho do 1º Centro de Telemática de Área (1º CTA). 26

PORTARIA Nº 035 -DGS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999

Aprova Instruções Reguladoras para o Suprimento, em Tempo de Paz, de Produtos Químico-Farmacêuticos, Imunobiológicos e de Material de Consumo Médico e Odontológico às Organizações Militares do Exército (IR 70-01). 27

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 012 -SGEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

Aprova as Canções da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, do 4º Batalhão Logístico e do 36º Batalhão de Infantaria Motorizado. 59

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 584, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Designação de Praça 72

PORTARIA Nº 585, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Designação de Oficial 72

PORTARIA Nº 586, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Nomeação de Oficial 72

PORTARIA Nº 587, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Designação de Oficial 73

PORTARIA Nº 589, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Designação de Praça 73

PORTARIA Nº 590, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999
Designação e Exoneração de Oficial 73

PORTARIAS Nº 595 E 596, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999
Concede a Medalha Militar 74

PORTARIA Nº 598, DE 29 DE OUTUBRO DE 1999
Exoneração de Comandante de Organização Militar 74

PORTARIA Nº 599, DE 29 DE OUTUBRO DE 1999
Nomeação de Comandante de Organização Militar 74

PORTARIA Nº 607, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1999
Concessão da Medalha de Serviço Amazônico 75

PORTARIA Nº 608, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999
Designação de Oficial 75

PORTARIA Nº 610, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1999
Exoneração de Diretor de Organização Militar 75

PORTARIA Nº 611, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1999
Nomeação de Diretor de Organização Militar 75

PORTARIA Nº 612, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1999
Exoneração de Comandante de Organização Militar 76

PORTARIA Nº 613, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1999
Nomeação de Comandante de Organização Militar 76

PORTARIAS Nº 615, 616, 617 E 618 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1999
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro 76

PORTARIA Nº 619, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999
Designação e Exoneração de Oficial

....
77

PORTARIA Nº 620, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999
Concede a Medalha Militar
....
77

PORTARIA Nº 624, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999
Nomeação de Oficial
....
78

PORTARIAS Nº 627 E 628, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999
Designação de Praça
....
78

PORTARIA Nº 629, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999
Exoneração de Oficial
....
79

PORTARIA Nº 630, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999
Designação de Oficial
....
79

PORTARIA Nº 631, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999
Designação de Praças
....
79

PORTARIA Nº 632, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999
Designação de Oficial
....
79

PORTARIAS Nº 633 A 635, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999
Nomeação de Oficial
....
80

PORTARIA Nº 638 E 639, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999
Designação de Praça
....
81

PORTARIA Nº 640, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999
Designação de Oficial
....
81

PORTARIA Nº 641 A 643, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999
Nomeação de Oficial
....
81

PORTARIA Nº 644, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999
Exoneração de Oficial 82

PORTARIA Nº 646, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999
Designação de Oficial sem efeito 83

PORTARIAS Nº 652 E 653, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999
Nomeação de Oficial 83

PORTARIA Nº 654, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999
Nomeação sem efeito de Chefe de Organização Militar 83

PORTARIA Nº 655, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999
Nomeação de Chefe de Organização Militar 84

PORTARIA Nº 656, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999
Exoneração de Chefe de Organização Militar 84

PORTARIA Nº 657, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999
Nomeação de Chefe de Organização Militar 84

PORTARIA Nº 658, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999
Exoneração de Comandante de Organização Militar 84

PORTARIA Nº 659, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999
Nomeação de Comandante de Organização Militar 85

PORTARIA Nº 660, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999
Designação de Oficial 85

PORTARIA Nº 661, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999
Concede a Medalha Militar 85

PORTARIA Nº 671, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999

Designa representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Conselho de Administração da Indústria de Material Bélico do Brasil IMBEL. 85

DESPACHO DO COMANDANTE DE 26 DE OUTUBRO DE 1999
Anulação de Movimentação 86

DESPACHO DO COMANDANTE DE 29 DE OUTUBRO DE 1999
Matrícula na Escola de Sargentos das Armas 86

DESPACHO DO COMANDANTE DE 8 DE NOVEMBRO DE 1999
Inclusão em Quadro de Acesso 87

DESPACHO DO COMANDANTE DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999
Prorrogação de Tempo de Serviço 87

DESPACHO DO COMANDANTE DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999
Medalha Marechal Hermes Aplicação e Estudo 88

DESPACHO DO COMANDANTE DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999
Reinclusão no Serviço Ativo do Exército 88

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999
Gerentes do Avança Brasil 89

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº. 110 E 111-DGP/DCA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999
Concede a Medalha Militar 90

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 114 -EME, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

Cria o Estágio Tático de Blindados (Oficiais)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar do Leste, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Tático de Blindados para Oficiais, com o objetivo de complementar a capacitação profissional para o comando de pelotões e subunidades blindadas e mecanizadas.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – funcione no Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), a partir do ano de 2000;

II – tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas e a periodicidade máxima de 2 (dois) estágios por ano;

III – possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) alunos por estágio;

IV – tenha como universo de seleção os capitães e tenentes das Armas de Infantaria e Cavalaria, conforme critério de proporcionalidade entre as unidades blindadas e mecanizadas, a ser definido pelo COTer;

V – tenha a seleção e o relacionamento dos Oficiais, para matrícula, conduzidos pelo DGP; excepcionalmente, para o ano 2000, seja dada prioridade para matrícula aos militares que estejam servindo em OM sediadas na Guarnição do Rio de Janeiro;

VI – tenha as atividades orientadas e supervisionadas pelo COTer;

VII – tenha a orientação técnico-pedagógica do DEP.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 115-EME, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

Cria o Estágio Tático de Blindados (Sargentos)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar do Leste, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Tático de Blindados para Subtenentes e Sargentos, com o objetivo de complementar a capacitação profissional para o comando de frações de tropa e de seções de comando de subunidades blindadas e mecanizadas.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – funcione no Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), a partir do ano de 2000;

II – tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas e a periodicidade máxima de 2 (dois) estágios por ano;

III – possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por estágio;

IV – tenha como universo de seleção subtenentes e sargentos das QMS de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações, conforme critério de proporcionalidade entre as unidades blindadas e mecanizadas, a ser definido pelo COTer;

V – tenha a seleção e o relacionamento dos subtenentes e sargentos, para matrícula, conduzidos pelo DGP; excepcionalmente, para o ano 2000, seja dada prioridade para matrícula aos militares que estejam servindo em OM sediadas na Guarnição do Rio de Janeiro;

VI – tenha as atividades orientadas e supervisionadas pelo COTer;

VII – tenha a orientação técnico-pedagógica do DEP.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 116 -EME, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

Cria o Estágio Técnico de Blindados (Oficiais)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar do Leste, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Técnico de Blindados para Oficiais, com o objetivo de complementar a capacitação profissional para o emprego de técnicas específicas do equipamento.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – funcione no Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), a partir do ano de 2000;

II – tenha a duração máxima de 5 (cinco) semanas e a periodicidade máxima de 2 (dois) estágios por ano;

III – possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) alunos por estágio;

IV – tenha como universo de seleção oficiais de qualquer Arma, conforme critério de proporcionalidade entre unidades blindadas e mecanizadas, a ser definido pelo COTer;

V – tenha a seleção e o relacionamento dos Oficiais, para matrícula, conduzidos pelo DGP; excepcionalmente, para o ano 2000, seja dada prioridade para matrícula aos militares que estejam servindo em OM sediadas na Guarnição do Rio de Janeiro;

VI – tenha as atividades orientadas e supervisionadas pelo COTer;

VII – tenha a orientação técnico-pedagógica do DEP.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 117 -EME, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

Cria o Estágio Técnico de Blindados (Sargentos)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar do Leste, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Técnico de Blindados para Sargentos, com o objetivo de complementar a capacitação profissional para o emprego de técnicas específicas do equipamento.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – funcione no Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), a partir do ano de 2000;

II – tenha a duração máxima de 5 (cinco) semanas e a periodicidade máxima de 2 (dois) estágios por ano;

III – possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) alunos por estágio;

IV – tenha como universo de seleção os Sargentos das QMS de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia, Comunicações e Material Bélico, conforme critério de proporcionalidade entre unidades blindadas e mecanizadas, a ser definido pelo COTer;

V – tenha a seleção e o relacionamento dos Sargentos, para matrícula, conduzidos pelo DGP; excepcionalmente, para o ano 2000, seja dada prioridade para matrícula aos militares que estejam servindo em OM sediadas na Guarnição do Rio de Janeiro;

VI – tenha as atividades orientadas e supervisionadas pelo COTer;

VII – tenha a orientação técnico-pedagógica do DEP;

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 118 -EME, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispensa de Requisitos para a Inscrição no Estágio de Operações Aeromóveis

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar do Sudeste, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Dispensar os militares pertencentes à 12ª Brigada de Infantaria Leve de atender ao requisito de tempo mínimo de Guarnição, estabelecido pela Portaria Nº 061-EME, de 02 de junho de 1997 - Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e nos Estágios do Centro de Instrução de Aviação do Exército (IRISM-CIAvEx), para inscrição no Estágio de Operações Aeromóveis.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 119 -EME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999

Dá continuidade ao projeto de implantação do SIMATEx.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, de acordo com o que lhe faculta o inciso II do art. 3º do capítulo III, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar n.º 97, de 9 de junho de 1999, e com o art.45 da Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 1.799-6, de 10 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Dar continuidade à implantação do Sistema de Material do Exército (SIMATEx), atribuindo responsabilidades aos Órgãos diretamente responsáveis pelo seu desenvolvimento, implantação e gerenciamento:

I - Estado-Maior do Exército:

a) 1ª Subchefia:

1. considerar as necessidades de cursos e estágios para a formação dos recursos humanos necessários à implantação, operação e manutenção do SIMATEx; e

2. considerar as necessidades de habilitação especial, em catalogação, para militares das Diretorias Gestoras, Comandos das Regiões Militares e Órgãos Provedores, quando da elaboração dos respectivos QLPM.

b) 2ª Subchefia:

1. realizar o acompanhamento da implantação do SIMATEx; e

2. designar um representante para tratar dos assuntos de implantação do SIMATEx, junto aos demais Órgãos participantes.

c) 3ª Subchefia:

Considerar o SIMATEx como a nova sistemática de gerenciamento de material, ao formular a doutrina de emprego da Força Terrestre e ao promover a racionalização da Organização Básica do Exército (OBE).

d) 4ª Subchefia:

1. acompanhar os trabalhos de desenvolvimento dos aplicativos do Sistema;

2. acompanhar e coordenar, em nível de direção geral, a implantação dos aplicativos do SIMATEx;

3. acompanhar e coordenar, em nível de direção geral, a constituição e a atualização do banco de dados de material;

4. planejar e executar as medidas necessárias à preparação do pessoal necessário à catalogação do material;

5. realizar reuniões periódicas de orientação e de acompanhamento dos trabalhos de catalogação, com os Supervisores e Gerentes de Catalogação;

6. realizar reuniões periódicas de acompanhamento dos trabalhos de implantação do Sistema, com representantes dos Órgãos diretamente envolvidos; e

7. promover a adequação do Sistema de Catalogação do Exército (SICATEx) às normas do Sistema OTAN de Catalogação (SOC) e do Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT), do Ministério da Defesa.

e) 6ª Subchefia:

1. realizar, prioritariamente, a inserção das necessidades financeiras no planejamento orçamentário para a implantação do SIMATEx e prover a alocação dos recursos correspondentes; e

2. realizar o acompanhamento físico-financeiro dos recursos alocados para a implantação do Sistema.

II - Órgãos Setoriais Gestores de Material:

a) assegurar o imprescindível apoio às equipes engajadas na implantação do Sistema, permitindo-lhes o acesso às informações necessárias ao desenvolvimento do projeto e sua implantação;

b) constituir Agências de Catalogação nas Diretorias Gestoras, atribuindo-lhes metas e prazos nos trabalhos relativos à constituição e atualização do banco de dados, e emissão dos respectivos catálogos de suprimento;

c) designar um Supervisor de Catalogação, oficial superior responsável pela coordenação e direção das atividades das Agências de Catalogação subordinadas. O Supervisor de Catalogação será o representante do Órgão nas reuniões de acompanhamento da implantação do Sistema e para o trato das questões ligadas ao SICATEx, junto ao EME;

d) mandar designar, em cada Diretoria Gestora, um oficial superior ou intermediário com o encargo de Gerente de Catalogação, o qual, mediante gestão empreendedora, será responsável pelo planejamento, execução das tarefas, confiabilidade das informações logísticas e produção da Agência de Catalogação; e

e) definir níveis de acesso às informações para os diferentes usuários do Sistema.

III - Comandos Militares de Área:

a) cooperar, em sua esfera de jurisdição, com a implantação do Sistema;

b) designar um Oficial de Ligação, representante do Comando Militar, e determinar a constituição de representantes das respectivas Regiões Militares (RM) e Organizações Militares

(OM) para participarem, quando solicitados, das reuniões de acompanhamento da implantação do Sistema e para o trato das questões relativas ao mesmo, junto aos demais Órgãos partícipes; e

c) assegurar, por intermédio das Regiões Militares e Organizações Militares subordinadas:

1. o apoio às equipes de implantação do Sistema, incluindo os trabalhos de teleprocessamento, de acordo com os planejamentos e diretrizes emanados do EME;

2. a atualização e confiabilidade dos dados sob sua responsabilidade;

3. a informação aos Centros de Telemática de Área (CTA) de qualquer evento que possa prejudicar, total ou parcialmente, o andamento dos trabalhos de implantação do SIMATEx; e

4. a implantação do Sistema, em sua área de responsabilidade.

IV - Secretaria de Tecnologia da Informação (STI):

a) concluir o desenvolvimento dos aplicativos referentes aos módulos de Catalogação (SICATEx), Dotação (SISDOT) e Controle Físico (SISCOFIS) do SIMATEx;

b) planejar e implantar a infra-estrutura e as ligações mínimas de teleprocessamento, necessárias à implantação gradativa do Sistema;

c) planejar e executar a implantação do SIMATEx, sob coordenação do EME.

d) apresentar ao EME o planejamento detalhado para implantação, operação e manutenção do Sistema;

e) elaborar, editar e divulgar os manuais técnicos orientadores do correto funcionamento do Sistema;

f) planejar e executar as medidas necessárias à preparação do pessoal diretamente envolvido na implantação do Sistema; e

g) promover a integração do SIMATEx aos demais sistemas corporativos, no âmbito do Exército, e ao Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT),do Ministério da Defesa.

Art. 2º Determinar que:

I - todos os Órgãos, Grandes Comandos e OM envolvidos baixem, em suas esferas de atribuições, as instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento da presente Portaria;

II - as iniciativas que impliquem em desenvolvimento de sistema aplicativo de caráter corporativo, devam ser levadas à apreciação da STI ainda na fase de projeto lógico da aplicação;

III - seja observada a compatibilização do SIMATEx com as IG 10-80 (Portaria Ministerial N.º 337, de 21 de julho de 1994 - Instruções Gerais para a Organização e o Funcionamento do Sistema de Catalogação do Exército - SICATEx); e

IV - o Grupo de Trabalho assim constituído conduza as medidas necessárias para a implantação do SIMATEx em todas as Regiões Militares:

a) Chefe: 4º Subchefe/EME;

b) Secretário: Oficial Superior da 4ª Subchefia do EME;

c) Membros efetivos:

1. Oficial representante da 2ª Subchefia/EME;

2. Oficial de catalogação da 4ª Subchefia;

3. 03 (três) Oficiais designados pela STI;

d) Membros eventuais:

1. Oficial representante do Comando Militar de Área;

2. Chefe do CTA/CT no âmbito da RM;

3. Chefe do Escalão Logístico (ou equivalente) da RM;

4. Cmt, Ch ou Dir dos Órgãos Provedores existentes na RM;

5. Supervisores de Catalogação dos Departamentos; e

6. Gerentes de Catalogação das Diretorias Gestoras.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 036 – EME, de 11 de julho de 1994 e nº 147 - EME, de 17 de dezembro de 1998.

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 033 -DGS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999

Aprova as Normas para Aquisição e Fornecimento de Medicamentos de Uso Prolongado e Custo Elevado, aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Departamento-Geral de Serviços (R-154), aprovado pela Portaria Ministerial no 028, de 17 de janeiro de 1997 e de acordo com o que prescreve o art. 94 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial no 433, de 24 de agosto de 1994 e ouvidas a Diretoria de Saúde e Diretoria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Aquisição e Fornecimento de Medicamentos de Uso Prolongado e Custo Elevado, aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO PROLONGADO E CUSTO ELEVADO, AOS BENEFICIÁRIOS DO FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO (FUSEX)

1. FINALIDADE

Regular os procedimentos para aquisição e fornecimento de medicamentos de uso prolongado e custo elevado aos beneficiários do FUSEX, para o tratamento, a nível ambulatorial e quando não houver possibilidade de atendimento com recursos financeiros orçamentários da Assistência Social, nos casos de enfermidades consideradas de evolução crônica.

2. OBJETIVO

Evitar o desajuste econômico do contribuinte do FUSEX, disponibilizando os medicamentos de uso prolongado e custo elevado, necessários ao tratamento das enfermidades de evolução crônica.

3. CONCEITUAÇÕES

a. Comissão de Ética.

É uma Comissão permanente, de constituição variável, nomeada e presidida pelo Diretor da OMS, que tem por finalidade emitir juízo a respeito de procedimentos técnicos, éticos e morais adotados ou a serem adotados pelos diversos segmentos profissionais, na área da Saúde.

b. Doença Crônica

É toda enfermidade que cursar um período superior a 60 (sessenta) dias, estando o paciente em tratamento hospitalar ou ambulatorial, por prazo indeterminado.
Se caracteriza por evolução lenta, progressiva e de longa duração.

c. Tratamento Prolongado

É todo tratamento médico que cursar um período superior a 60 (sessenta) dias, a nível hospitalar ou ambulatorial, podendo ou não estimar-se a duração aproximada do mesmo.

d. Internação de Longa Permanência

É aquela destinada ao paciente com necessidade de assistência médica e de enfermagem por período superior a 60 (sessenta) dias decorrente de patologia (s) crônica (s) ou de resolução excessivamente prolongada. Não se enquadram como internação de longa permanência, os casos geriátricos.

e. Medicamento de Custo Elevado

É todo aquele cujo valor ultrapassar a 30% da remuneração líquida do contribuinte do FUSEX, e constar da lista de medicamentos especiais, aprovada pela Diretoria de Saúde.

f. Remuneração Líquida

Para os efeitos destas Normas, entende-se como remuneração líquida do Contribuinte do FUSEX: a Remuneração (R) (conforme o Art 4º da Lei de Remuneração dos Militares), descontados a Pensão Militar (Pens Mil), o FUSEX (até 25%) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

$$RL = R - (\text{Pens Mil} + \text{FUSEX} + \text{IRRF.})$$

g. Medicamentos Especiais

São aqueles necessários e insubstituíveis para propiciar melhores condições ou manutenção da vida, e que devido ao custo elevado, onerando substancialmente ao usuário ou a seu responsável, tem sua aquisição comprometida, inviabilizando o tratamento proposto.

A listagem de medicamentos definidos como especiais, no Anexo "E", deverá ser atualizada, anualmente, pela Diretoria de Saúde, para fins de inclusão ou exclusão de produtos farmacêuticos na mesma, por proposta das OMS.

h. Desajuste Econômico

É a situação de desequilíbrio econômico – social que um militar esteja vivenciando, sem possibilidade de solução a curto prazo, tudo comprovado em sindicância determinada pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OM/OMS.

Em se confirmando o desajuste econômico, o contribuinte do FUSEX deverá ser, em princípio, atendido pela Assistência Social.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Da solicitação.

1) O contribuinte deverá solicitar o fornecimento do medicamento à Organização Militar (OM) em que estiver servindo, ou àquela em que esteja vinculado para o percebimento de proventos, ou na Organização Militar de Saúde (OMS) em que foi atendido, conforme modelo de solicitação constante do Anexo "A";

2) a solicitação de fornecimento deverá estar fundamentada em receita médica prescrita por médico devidamente habilitado, escrita, legivelmente, em talonário de receita, contendo o nome do profissional, seu telefone, endereço do consultório e/ou residência, nome completo do paciente, quantidade e o modo de usar do medicamento prescrito. A receita deverá ser escrita por extenso, datilografada ou de forma manual, devidamente datada, com a assinatura do profissional e o respectivo carimbo, onde conste o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (para profissionais brasileiros);

3) o Comandante, Chefe ou Diretor de OM que receber a solicitação de fornecimento de medicamento de uso prolongado e custo elevado, após análise do pedido, verificando, principalmente, seu enquadramento nestas Normas, encaminhará a solicitação à qualquer OMS de sua Região Militar;

4) o Diretor da OMS, através de sua Comissão de Ética, após reunir as solicitações dos usuários, oriundas das diversas OM ou de sua própria seção SAMMED, dará o competente parecer técnico e os encaminhará, pelo meio mais rápido, à Região Militar a que estiver subordinado; e

5) o Comandante da RM, por intermédio da Seção do Serviço de Saúde Regional (SSSR), após consolidação das solicitações com pareceres favoráveis e lisuras realizadas, encaminhará as mesmas à Diretoria de Assistência Social (DAS).

b. Da aquisição e do fornecimento.

Após análise dos custos referentes às solicitações recebidas, a DAS repassará os recursos financeiros necessários à aquisição dos medicamentos das seguintes formas:

1) no caso do medicamento estar disponível no comércio local, o repasse de recursos será feito diretamente à OM/OMS em que o contribuinte deu entrada na solicitação de fornecimento. A OM/OMS realizará a aquisição do medicamento e o entregará ao contribuinte solicitante; e

2) caso o medicamento não esteja disponível no comércio local, e na impossibilidade da OM/OMS que recebeu a solicitação de fornecimento realizar a aquisição em outras praças, o repasse de recursos será feito ao Hospital Geral de São Paulo (HGeSP) para que este, mediante as

informações repassadas pela DAS, realize a aquisição do medicamento e a remessa para a OM/OMS solicitante por via postal. A OM/OMS solicitante entregará o medicamento ao usuário.

c. Do controle.

Caberá ao Comandante, Chefe ou Diretor da OM/OMS que receber a solicitação do usuário determinar a entrega do medicamento e mandar implantar a despesa (20% do valor do medicamento fornecido) que cabe ao mesmo, no código ZM2, informando à DAS, via RM, sobre o término do processo.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O responsável pelo usuário é sempre o contribuinte titular do FUSEX;

b. a quantidade de medicamento a ser adquirida e, posteriormente fornecida, em princípio, deverá estar limitada, no máximo, à quantidade necessária para 03 (três) meses de uso. Havendo prescrição para um período maior de tempo, o solicitante poderá realizar uma nova solicitação de medicamento, de forma a evitar a solução de continuidade do tratamento;

c. quando houver necessidade da aquisição de medicamentos no exterior, após parecer favorável da Diretoria de Saúde (DSau), esta será realizada por intermédio do Gabinete do Comandante do Exército, através da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

Os procedimentos do usuário, das OM/OMS e das RM, serão os mesmos descritos no Nº 3 destas Normas. A DAS fará o pedido do medicamento e repassará os recursos à CEBW para aquisição e remessa para OM/OMS, informando à DAS a operação realizada;

d. os medicamentos adquiridos no exterior terão seus valores convertidos da moeda estrangeira para a nacional, no câmbio da data de compra do mesmo.

e. os custos decorrentes deste procedimento deverão ser excluídos do percentual que as OMS deverão ser indenizadas pelo FUSEX, em conseqüência de atendimentos prestados aos seus beneficiários;

f. os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do DGS, ouvidas a Diretoria de Saúde e a Diretoria de Assistência Social; e

g. as presentes Normas são experimentais e a aquisição de medicamento dependerá de recursos disponíveis no FUSEX.

Anexos:

A - Orientação à Comissão de Ética.
B - Modelo de Solicitação de Medicamentos de Uso Prolongado e Custo Elevado.
C - Fluxograma para solicitação de medicamento de uso prolongado e custo elevado a serem adquiridos no país.
D - Fluxograma para solicitação de medicamento de uso prolongado e custo elevado a serem adquiridos no exterior.
E - Listagem de substâncias farmacêuticas especiais.

Anexo "A" às Normas para Aquisição e Fornecimento de Medicamentos de Uso Prolongado e Custo Elevado, aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX)

ANEXO "A"

Orientação à Comissão de Ética

As Comissões de Ética, ao julgarem o mérito dos requerimentos para o fornecimento dos medicamentos, devem observar, rigorosamente, os seguintes aspectos:

1. existência, no mercado, de drogas similares às receitadas, com menor custo e mesma eficácia;

2. se, no caso de tratamentos propostos por profissionais civis de saúde, os mesmos observam os preceitos que regem a ética médica, no tocante ao direcionamento da aquisição das drogas em estabelecimentos comerciais pré-determinados;

3. tempo de duração e custo do tratamento, conforme os parâmetros estabelecidos no Apêndice I das presentes Normas;

4. composição do custo final do tratamento, considerando a associação dos vários medicamentos necessários; e

5. em se tratando de medicamentos importados, a variação de preços decorrentes das taxas cambiais.

Anexo "B" às Normas para Aquisição e Fornecimento de Medicamentos de Uso Prolongado e Custo Elevado, aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX)

ANEXO "B"

Modelo de Solicitação de Medicamentos de Uso Prolongado e Custo Elevado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO _____
____ REGIÃO MILITAR
OM/OMS

SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO PROLONGADO E CUSTO ELEVADO.

1. Paciente: (nome completo, idade, posto/graduação/pensionista, Prec-CP, OM onde serve ou está vinculado)

2. Responsável: (nome completo, idade, posto/graduação/pensionista, Prec-CP, OM onde serve ou está vinculado)

3. Receita médica: (nomenclatura completa do medicamento, posologia)

4. Solicitação para o mês de __/ ___; quantidade do medicamento_____

5. Valor da medicação: R$ _____(_____)

6. A OM/OMS tem condições de adquirir o medicamento: ( ) SIM; ( ) NÃO

_____, ___ de _____de _____

_____
Cmt/Ch/Dir OM/OMS

Anexo "C" às Normas para Aquisição e Fornecimento de Medicamentos de Uso Prolongado e Custo Elevado, aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX)

ANEXO "C"

Fluxograma para solicitação de medicamento de uso prdongado e custo elevado a serem adquiridos no país

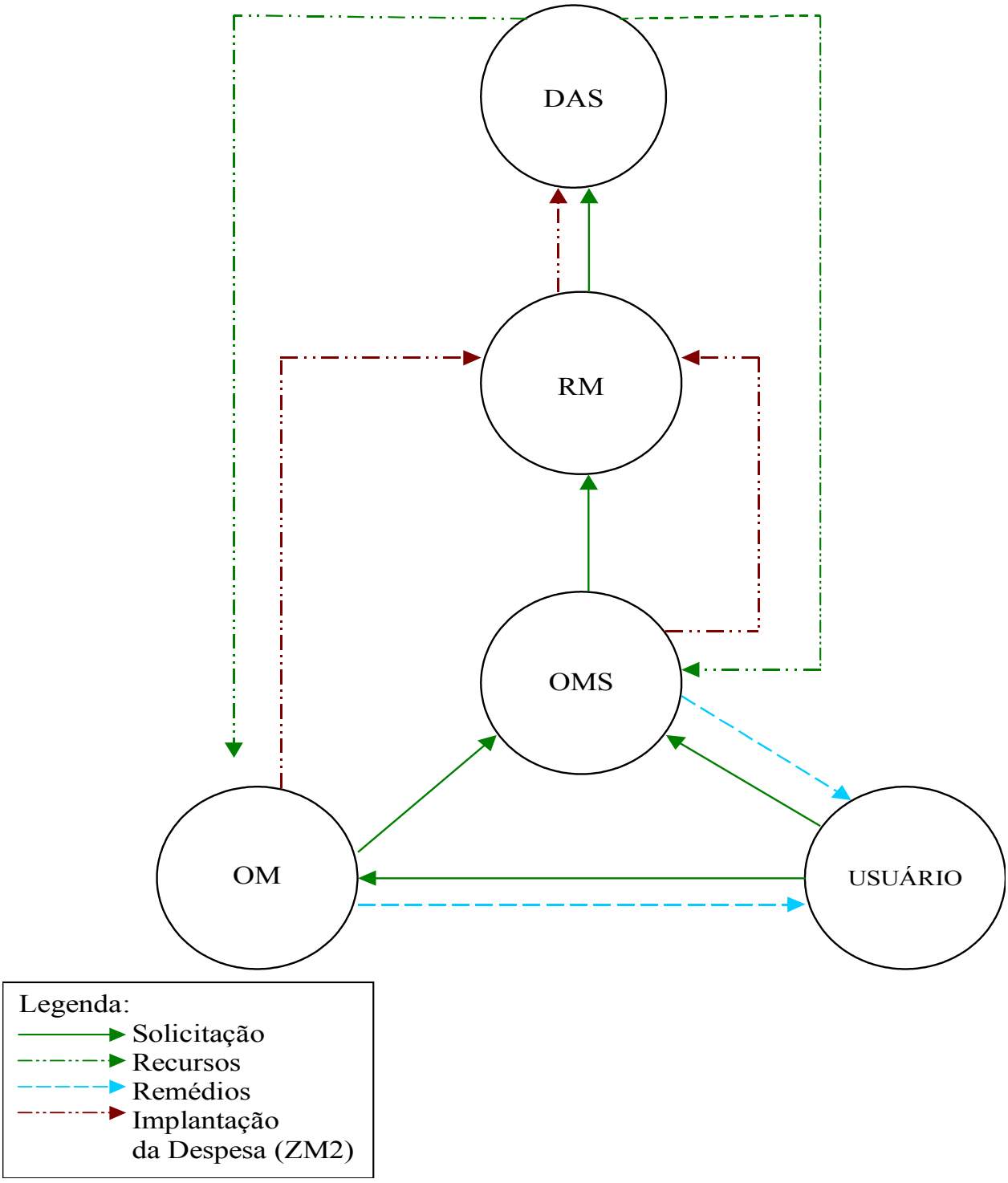

Anexo "D" às Normas para Aquisição e Fornecimento de Medicamentos de Uso Prolongado e Custo Elevado, aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX)

ANEXO "D"

Fluxograma para solicitação de medicamento de uso prdongado e custo elevado a serem adquiridos no exterior

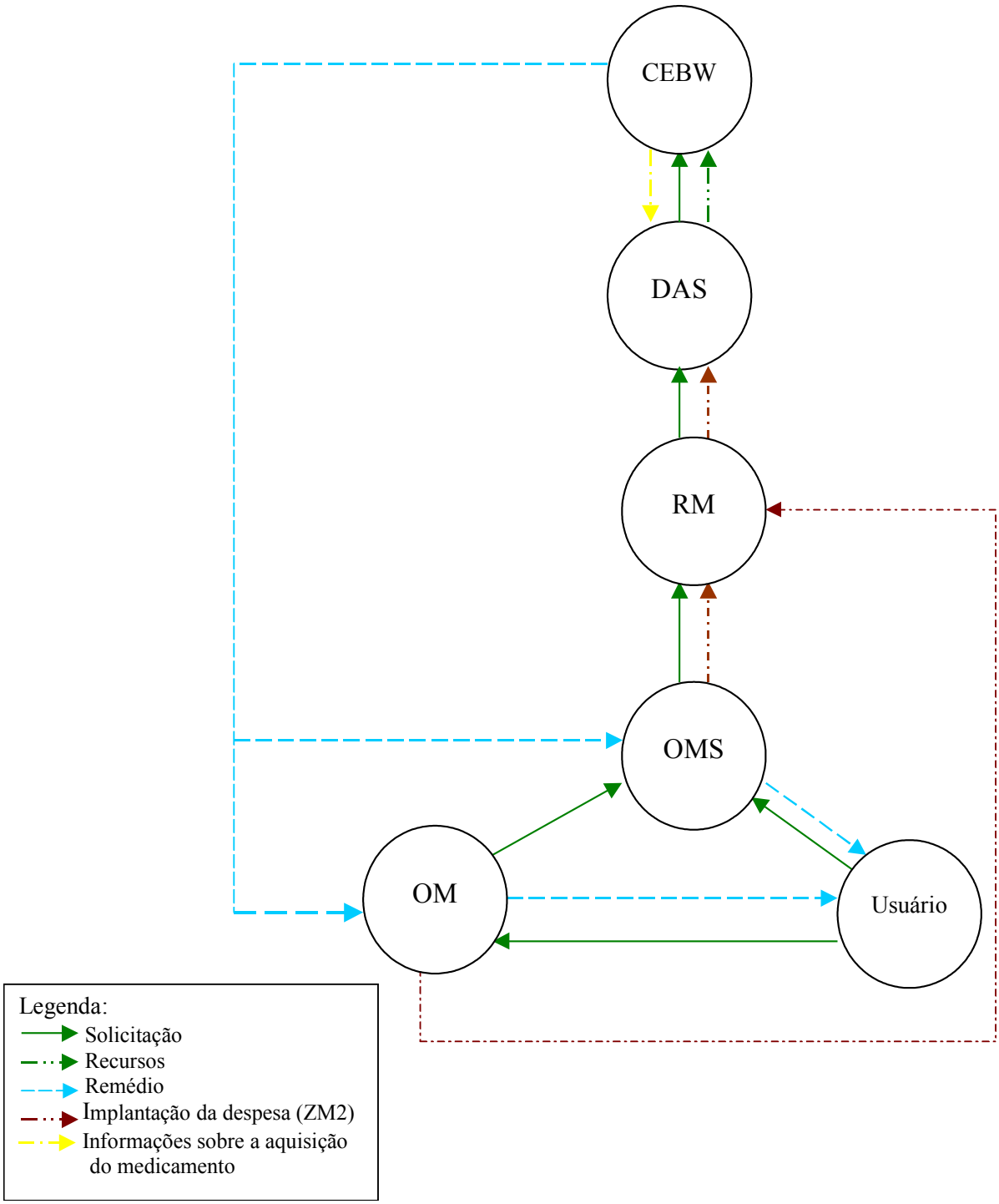

Anexo "E" às Normas para Aquisição e Fornecimento de Medicamentos de Uso Prolongado e Custo Elevado, aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX)

ANEXO "E"

LISTAGEM DE SUBSTÂNCIAS FARMACÊUTICAS ESPECIAIS

SUBSTÂNCIAS
9- ALFA-FLUOR HIDROCORTISONA
ACETATO DE LEUPROLIDA
ACETATO DE MEGESTROL
ACICLOVIR
ACIDO FOLÍNICO
ACTINOMICINA D
ALENDRONATO SÓDICO
ALFACACIDOL
ALFARE
AMIFOSTINE
ANASTROZOL
ANTI CD-20
ARTRODAR
ASPARAGINASE
AZATIOPRINA
AZT(ZIDOVUDINA)
BICALUTAMIDA
BLEOMICINA
BROMETO DE PINAVÉRIO
BROSIMUN GAUDICHANDRI
BUDESONIDA
BUSSULFAN
CALCITONINA
CALCITRIOL
CAMPECITABINA
CAPREOMYCIN
CARBOPLASTINO
CARNUSTINA
CASODEX
CICLOFOSFAMIDA
CICLOSPORINA
CIPROFLOXACINA
CISPLATINO
CITARABINA
CLARITROMICINA
CLORAMBUCIL
CLORIDRATO DE TOPOTECANO
CLORIDRATO DE TROPISETRON
CLORIDRATO FLUOXETINA
CLORIDRATO PAROXETINA
CLORIDRATO SERTRALINA
CLORIDRATO DISSÓDICO
CLORMETINA
CLOZAPINA

SUBSTÂNCIAS
DACARBAZINA
DANAZOL
DAUNORRUBICINA
DECANOATO HALOPERIDOL 70.52mg
DECAPEPTIL-LP
DEFLAZACORT
DESMOPRESSINA
DIDANOSINA
DIDRONEL
DIETA ENTERAL
DITARTARATO DE VINORELBINE
DOCETAXEL
DORNASE ALFA
DOXORRUBICINA
ENXOPARINA
EPIRUBICINA
ERITROPOETINA
ESPIRAMICINA
ESTOPOSIDA
FENTOLAMINA
FIGRASTIMA
FINASTERIDA
FLUCONAZOL
FLUDARA
FLUOROURACIL
FORMESTANO
GANCICLOVIR
GENCITABINA
GOSERELINA
HIDROURÉIA
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO
IDARRUBICINA
IFOSFAMIDA
IMUNO-GLOBULINA G HUMANA
INDINAVIR
INTERFERON ALFA 2B OU 2A
IPRIFLAVONA
ISOTRETINOINA 20 mg
ITRACONAZOL
LACTULOSE
LAMIVUDINE
LAMOTRIGINA
LETROZOL
LOMUSTINE
MELFALANO
MERCAPTOPURINA
MESNA
METILPRESNISOLONA
METROPYRONE
METOTREXATO
MITOMICINA
MITOXANTRONA
MOLGRAMOSTINA
MYCOBUTIN
NANDROPARINA CÁLCICA

SUBSTÂNCIAS
OCTEREOTIDE
OCTEREOTIDE INJETÁVEL
OFLOXACINO
OLANZAPINA
ONDANSETRON
OXCARBAZEPINA
PACLITAXEL
PANCREALIPASE
PANTOPRAZOL
PARMIDRONATO
PENICILAMINA
PNEUMOVAC
POTABA 0,5 mg
PROCARBAZINA
RIBAVIRINA
RISPERIDONA 2mg
RISPERIDONA 3mg
RITOVANIR
SAQUINAVIR
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA
SUMATRIPTANO
TENIPOSIDA
TERIZIDON
TOPIRAMATO
TOREMIFENO
TOXINA BOTULÍNICA TIPO A
TRIGLICÉRIDES CADEIA MÉDIA
TRINOTECANO
TRIPTORELINA
URSOFALK
VIGABATRIN
VIMBLASTINA
VINCRISTINA
ZALCITABINA

PORTARIA Nº 034 -DGS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

Autoriza o funcionamento do rancho do 1º Centro de Telemática de Área (1º CTA).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Departamento-Geral de Serviços (R-154), aprovado pela Portaria Ministerial nº 028, de 17 de janeiro de 1997, e de acordo com o art. 94. das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 433, de 24 de agosto de 1994, e conforme propõe a Diretoria de Subsistência, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do rancho do 1º Centro de Telemática de Área (1º CTA), com sede em Porto Alegre - RS, a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 035- DGS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999

Aprova Instruções Reguladoras para o Suprimento, em Tempo de Paz, de Produtos Químico-Farmacêuticos, Imunobiológicos e de Material de Consumo Médico e Odontológico às Organizações Militares do Exército (IR 70-01).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Departamento-Geral de Serviços (R-154), aprovado pela Portaria Ministerial nº 028, de 17 de janeiro de 1997, e de acordo com o art. 90 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 433, de 24 de agosto de 1994 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para o Suprimento, em Tempo de Paz, de Produtos Químico-Farmacêuticos, Imunobiológicos e de Material de Consumo Médico e Odontológico às Organizações Militares do Exército (IR 70-01).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 008 - DGS, de 19 de fevereiro de 1993, nº 028 - DGS, de 1º de setembro de 1994 e nº 004-DGS, de 26 de fevereiro de 1999.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O SUPRIMENTO, EM TEMPO DE PAZ, DE PRODUTOS QUÍMICO-FARMACÊUTICOS, IMUNOBIOLÓGICOS E DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO
(IR 70-01)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

				Art
CAPÍTULO	I	-	Generalidades	1º e 2º
CAPÍTULO	II	-	Dos Órgãos da Cadeia de Suprimento	3º e 4º
CAPÍTULO	III	-	Da Constituição e da Dotação das Tabelas de Distribuição	5º/8º
CAPÍTULO	IV	-	Do Mecanismo de Suprimento	9º/13
CAPÍTULO	V	-	Da Descentralização de Créditos	14
CAPÍTULO	VI	-	Atribuições e Responsabilidades	15
CAPÍTULO	VII	-	Das Disposições Gerais	16/21

ANEXOS:

A Tabela 1 - Medicamentos de uso médico
B Tabela 2 - Medicamentos de uso médico - complemento
C Tabela 3 - Material de penso de uso médico
D Tabela 4 - Materiais e medicamentos de uso odontológico
E Tabela 5 - Material para Raios-X, médico e odontológico
F Tabela 6 - Imunobiológicos
G Tabela 7 - Outros produtos
H Modelo de pedido para a Tabela 1, de OM ao OPApReg

I Modelo de pedido para a Tabela 2, de OM ao OPApReg
J Modelo de pedido para a Tabela 3, de OM ao OPApReg
K Modelo de pedido para a Tabela 4, de OM ao OPApReg
L Modelo de pedido para a Tabela 5, de OM ao OPApReg
M Modelo de pedido para a Tabela 1 - Psicotrópicos e entorpecentes, de OM ao OPApReg
N Modelo de pedido para as Tabelas 1 e 2, do OPApReg ao LQFEx
O Modelo de pedido para a Tabela 6, de OM à RM
P Calendário

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O SUPRIMENTO, EM TEMPO DE PAZ, DE PRODUTOS QUÍMICO-FARMACÊUTICOS, IMUNOBIOLÓGICOS E DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO
(IR 70-01)

CAPÍTULO I
GENERALIDADES

Art. 1º As presentes instruções têm por finalidade regular o suprimento, realizado em tempo de paz, de produtos químico-farmacêuticos, imunobiológicos e de material de consumo médico e odontológico às Organizações Militares (OM) do Exército.

Art. 2º Os itens de suprimento regulados por estas instruções são os constantes das seguintes tabelas:

I – Tabela 1: Medicamentos de uso médico (Anexo A);

II – Tabela 2: Medicamentos de uso médico – complemento (Anexo B);

III – Tabela 3: Material de penso de uso médico (Anexo C);

IV – Tabela 4: Materiais e medicamentos de uso odontológico (Anexo D);

V – Tabela 5: Material para Raios-X, médico e odontológico (Anexo E);

VI – Tabela 6: Imunobiológicos (Anexo F); e

VII – Tabela 7: Outros produtos (Anexo G).

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CADEIA DE SUPRIMENTO

Art. 3º São órgãos da cadeia de suprimento de material, objeto destas instruções, as seguintes OM e Organizações Militares de Saúde (OMS):

I - Laboratório Químico-Farmacêutico do Exército (LQFEx);

II - Instituto de Biologia do Exército (IBEx);

III - Batalhões de Suprimento (BSup);

IV - Depósitos de Suprimento (DSup); e

V - Batalhões Logísticos (BLog) e Bases Logísticas (BaLog), quando determinado.

§ 1º As Regiões Militares (RM) são órgãos de coordenação e controle.

§ 2º Para efeito destas instruções os BSup, DSup e BLog ou BaLog, quando determinado, são denominados Órgãos Provedores de Apoio Regional (OPApReg).

Art. 4º As principais atribuições das OM/OMS da cadeia de suprimento são as seguintes:

I - do LQFEx, o fornecimento dos itens de sua linha de produção, constantes das Tabelas 1, 2 e 7;

II - do IBEx, o fornecimento dos itens constantes da Tabela 6;

III - dos OPApReg:

a) a aquisição dos itens constantes das Tabelas 1 e 2 não produzidos pelo LQFEx e dos itens constantes das Tabelas 3, 4 e 5;

b) o recebimento, o loteamento e a entrega das dotações correspondentes às OM apoiadas;

IV - das RM, controlar e consolidar pedidos, remanejar medicamentos, definir prioridades de atendimento e apresentar sugestões, visando o aperfeiçoamento do sistema.

§ 1º A critério do Departamento-Geral de Serviços (DGS) e mediante coordenação com as RM, um BSup, DSup ou BLog poderá assumir o encargo de órgão distribuidor para mais de uma RM.

§ 2º Para atender as necessidades de suprimento, o LQFEx, o IBEx e os OPApReg serão provisionados com recursos (créditos) do DGS/Diretoria de Saúde (DSau).

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E DA DOTAÇÃO DAS TABELAS DE DISTRIBUIÇÃO

Art. 5º Os itens das Tabelas 1, 2, 5 e 6 foram reunidos conforme suas indicações terapêuticas ou aplicações e relacionados, dentro de seus grupos, em ordem alfabética. Os itens das Tabelas 3, 4 e 7 foram agrupados, exclusivamente, em ordem alfabética.

Art. 6º Os itens constantes das Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 deverão ser fornecidos às OM, de acordo com as dotações estipuladas para atender o universo de militares isentos.

§ 1º O universo de militares isentos é constituído por:

I - militares durante o serviço militar inicial:

a) Cabos e Soldados do Efetivo Variável (EV);

b) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV);

c) Estágio de Serviço Técnico (EST), durante o primeiro ano;

d) Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST),durante o primeiro ano;

II - acidentados em serviço; e

III - alunos das Escolas de Formação.

§ 2º Em função do quantitativo de recursos disponíveis, o DGS poderá acrescer ao universo de militares previsto no caput do artigo o efetivo de Cabos e Soldados do Núcleo Base (NB) ou estender o suprimento à totalidade dos militares da ativa.

§ 3º Quando o universo considerado for menor que 50% do seu efetivo, as OM deverão usar este percentual como base de cálculo para seus pedidos.

§ 4º As OM situadas nas 8ª, 9ª e 12ª RM terão seus quantitativos majorados em 25%.

§ 5º À semelhança do previsto no parágrafo segundo, o DGS poderá determinar alteração naquele percentual.

Art. 7º As dotações das Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5:

I – são previstas para 100 militares; e

II - representam as quantidades previstas para o suprimento inicial, no caso de criação de novas OM, e o limite máximo a pedir, em condições normais.

Art. 8º As dotações e o suprimento dos itens constantes das Tabelas 6 e 7 terão tratamento específico.

§ 1º O suprimento de vacinas será feito em função dos efetivos totais das OM a imunizar, de acordo com as prescrições da Portaria nº 013-DGS, de 22 de junho de 1987 (Normas para Imunizações do Exército – NIEx).

§ 2º As dotações de soros antipeçonhentos são as estabelecidas na própria tabela.

§ 3º As dotações da Tabela 7 são para atender o efetivo total das OM apoiadas em casos de manobras ou exercícios no terreno.

CAPÍTULO IV
DO MECANISMO DE SUPRIMENTO

Art. 9º O fornecimento dos itens das tabelas de suprimento será realizado em atendimento a pedidos de caráter ordinário ou extraordinário, formulados conforme o seguinte:

I - Pedido para a Tabela 1, de OM ao OPApReg (Anexo H);

II - Pedido para a Tabela 2, de OM ao OPApReg (Anexo I);

III - Pedido para a Tabela 3, de OM ao OPApReg (Anexo J);

IV - Pedido para a Tabela 4, de OM ao OPApReg (Anexo K);

V - Pedido para a Tabela 5, de OM ao OPApReg (Anexo L);

VI - Pedido para a Tabela 1- Psicotrópicos e entorpecentes, de OM ao OPApReg (Anexo M);

VII - Pedido para as Tabelas 1 e 2, do OPApReg ao LQFEx (Anexo N);

VIII - Pedido para a Tabela 6, de OM para RM (Anexo O); e

IX - Calendário (Anexo P).

Art. 10. Os Pedidos Ordinários são aqueles confeccionados conforme os modelos, dentro dos limites das dotações tabelares e encaminhados conforme o calendário.

Art. 11. Os Pedidos Extraordinários são aqueles encaminhados em época não prevista ou os elaborados além dos limites máximos das dotações consignadas nas tabelas de suprimento. Em ambos os casos, os pedidos deverão estar plenamente justificados.

Parágrafo único. Serão considerados motivos justificados para o encaminhamento de um Pedido Extraordinário:

I - criação de uma nova OM;

II - aumento de efetivo;

III - surto epidêmico;

IV - operação de apoio à Defesa Civil;

V - manobra ou exercício no terreno, de grande vulto;

VI - transferência de OM para a faixa de fronteira das 8ª, 9ª e 12ª RM;

VII - outros motivos, a critério da Diretoria de Saúde (DSau).

Art. 12. Nos Pedidos Ordinários:

I – o suprimento dos itens das Tabelas 1, 2, 3 e 4 tem periodicidade semestral;

II – o suprimento dos itens da Tabela 5 tem periodicidade trimestral;

III – o suprimento dos itens das Tabelas 6 e 7 tem periodicidade anual.

§ 1º As vacinas, por terem prazos de validade reduzidos, serão fornecidas para aplicação imediata, permitindo-se a sua estocagem somente para o período correspondente à sua utilização.

§ 2º O atendimento anual das necessidades para a vacinação do efetivo incorporado deverá ser realizado pelas Secretarias Estaduais de Saúde (SES) ou, excepcionalmente, pelo IBEx, conforme orientação da DSau.

§ 3º O suprimento de soro antiofídico dependerá do repasse feito pelo Ministério da Saúde ao Exército. Poderá, também, ser fornecido pelas SES.

Art. 13. Os Pedidos Extraordinários poderão ser realizados em qualquer época do ano. Em princípio, e sempre que o evento assim o permita, os pedidos deverão ser encaminhados pelas OM com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Nos casos urgentes, os pedidos, devidamente justificados, serão encaminhados pela via mais rápida ao Comando da RM, para atendimento pelo OPApReg. Caso este órgão já tenha esgotado sua capacidade de atendimento, a RM encaminhará a solicitação à DSau.

CAPÍTULO V
DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 14. As descentralizações de recursos (créditos), previstas no § 2º do art. 4º destinam-se:

I - ao LQFEx para produção dos itens de suprimento de sua linha;

II - aos OPApReg para a aquisição dos itens das Tabelas 1 e 2 não produzidos pelo LQFEx e dos itens constantes das Tabelas 3, 4 e 5.

§ 1º As descentralizações de recursos aos OPApReg e LQFEx deverão ocorrer no semestre anterior à realização do suprimento às OM e estarão condicionadas às seguintes premissas:

I - disponibilidade de recursos orçamentários;

II - preços médios de mercado dos itens constituintes das tabelas de suprimento; e

III - quantitativo do universo considerado existente na RM.

§ 2º O quantitativo a ser descentralizado deve corresponder ao atendimento completo das tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 para o efetivo do universo considerado.

CAPÍTULO VI
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 15. Os procedimentos e as responsabilidades das OM e demais Órgãos envolvidos na atividade de suprimento são:

I – OM:

a) organizar e encaminhar ao OPApReg os pedidos referentes às Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5, em 2 (duas) vias, conforme o calendário e o que se segue:

1. a cada tabela corresponde 1 (um) pedido;

2. as Tabelas 1 e 2 devem ser desdobradas em 2 (dois) pedidos, quando for o caso, sendo 1 (um) para os itens produzidos pelo LQFEx e o outro para os itens a serem adquiridos pelo OPApReg;

b) os pedidos de medicamentos classificados como entorpecentes e psicotrópicos, constantes da Tabela 1, deverão ser elaborados em separado e somente serão atendidos se devidamente visados pelo Cmt/Ch/Dirt da OM solicitante e com despacho favorável do Comandante da RM;

c) para a formulação dos pedidos, a OM deve considerar o estoque no último dia do período anterior (trimestre ou semestre) para suprimento no período seguinte;

d) encaminhar à RM os pedidos referentes às Tabelas 6 e 7;

e) o pedido de itens da Tabela 6, de atendimento anual, deverá ser organizado conforme o prescrito nas NIEx e de acordo com a estimativa anual de acidentes ofídicos;

f) o pedido de itens da Tabela 7 dispensa modelo de pedido e visa atender as necessidades da OM em manobras e exercícios no terreno;

II – OPApReg:

a) receber, conferir e consolidar a 1ª via dos pedidos das OM apoiadas;

b) remeter à RM a 2ª via dos pedidos das OM, juntamente com uma via da consolidação realizada, para análise e possíveis recomendações;

c) remeter à RM, em 2 (duas) vias, conforme o calendário, o pedido consolidado dos itens de suprimento, das Tabelas 1 e 2, produzidos pelo LQFEx, para fornecimento no semestre subseqüente;

d) realizar a aquisição dos itens de suprimento das Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5, não fornecidos pelo LQFEx, de acordo com a consolidação dos pedidos das OM apoiadas e orientação da Seção do Serviço de Saúde Regional (SSSR);

e) receber, conferir, lotear e distribuir os itens de suprimento adquiridos e os recebidos do LQFEx, de acordo com os pedidos das OM apoiadas;

III – RM:

a) analisar os pedidos formulados pelas OM e sua consolidação;

b) orientar tecnicamente o OPApReg, buscando enfatizar a aquisição dos produtos de maior demanda no âmbito regional;

c) conferir, analisar e remeter ao LQFEx, conforme o calendário, o pedido oriundo do OPApReg referente aos itens de suprimento daquela OMS;

d) receber, conferir e consolidar a 1ª via dos pedidos referentes às Tabelas 6 e 7 das OM apoiadas, fazendo os encaminhamentos correspondentes;

e) orientar e fiscalizar as OM sediadas no âmbito da RM para que os pedidos de suprimento correspondam às reais necessidades, evitando-se a estocagem nas OM de itens de suprimento de menor utilização e a conseqüente perda desses itens pelo término do prazo de validade;

f) fazer a indicação das OM/OMS que funcionarão como Postos de Armazenamento de soro antiofídico e que terão o encargo de receber e armazenar os citados itens de suprimento;

IV – LQFEx:

a) fornecer aos OPApReg, até 25 de maio, o suprimento a ser utilizado no 2º semestre do ano em curso e, até 25 de novembro, aquele a ser utilizado no 1º semestre do ano seguinte;

b) remeter, anualmente, à D Sau, até 30 de setembro, um levantamento dos preços unitários, médios de mercado, dos itens de suprimento das Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5, para fins de planejamento e previsão orçamentária;

c) informar à DSau, até 30 de agosto, os itens constantes das Tabelas 1 e 2 previstos para produção no ano seguinte e o seu custo unitário e tabelar;

V – IBEx: realizar o suprimento dos itens constantes da Tabela 6, conforme orientação da DSau;

VI – D Sau:

a) orientar, tecnicamente, as RM quanto à sistemática de suprimento;

b) encaminhar ao DGS as propostas de descentralização de recursos para o atendimento das necessidades de suprimento;

c) analisar criticamente as tabelas e procedimentos utilizados;

VII – DGS:

a) provisionar recursos aos OPApReg para procederem a aquisição dos itens de suprimento de sua responsabilidade, conforme proposta da D Sau;

b) supervisionar o processo de suprimento.

Parágrafo único. O suprimento de imunobiológicos, realizado pelo IBEx, por serem repassados pelo Ministério da Saúde, poderá ser efetivado pelas Secretarias Estaduais de Saúde, situação em que as RM serão informadas pela DSau.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os itens constantes das tabelas de suprimento são de fornecimento obrigatório e gratuito às OM, de acordo com as dotações nelas estipuladas e o universo considerado.

Art. 17. Os pedidos referentes às Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 serão elaborados em 3 (três) vias, sendo destinadas:

I – 1a via, ao OPApReg;

II – 2a via, à SSSR;

III – 3a via, ao arquivo da OM.

Art. 18. Os pedidos referentes às Tabelas 6 e 7 serão elaborados em 2 (duas) vias, sendo a 1ª via encaminhada ao Comando da RM e a 2ª via arquivada na OM.

Art. 19. As tabelas de suprimento serão continuamente revistas, de acordo com o progresso das ciências médicas e farmacêuticas e, ainda, conforme o consumo, permitindo sua atualização através do ajustamento qualitativo e quantitativo de seus itens, mediante propostas das RM e da DSau.

Parágrafo único. As propostas de atualização das tabelas serão submetidas à aprovação do Chefe do DGS, pelo Diretor de Saúde.

Art. 20. Ao receberem o suprimento, as OM deverão observar o disposto nos artigos 66 e 67 do Decreto no 98.820, de 12 de janeiro de 1990, Regulamento de Administração do Exército (RAE) – (R-3) e em outros dispositivos que regulem tal procedimento.

Art. 21. Os casos omissos, verificados na aplicação destas Instruções, serão solucionados pelo Chefe do DGS, ouvida a D Sau.

ANEXO A
TABELA 1 – MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO

NR	N O M E N C L A T U R A	Apresentação	Unidade	Para 100 Militares
1. SISTEMA DIGESTIVO, METABOLISMO E NUTRIÇÃO				
a. Antiácidos e Antiulcerosos				
1)	Cimetidina, 200 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	100
2)	Hidróxido de Alumínio, 300 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	200
b. Antiespasmódicos				
3)	Escopolamina, N-butil brometo 10 mg (Hioscina)	Env c/ 10 drg	drágea	100
4)	Escopolamina, N-butil brometo 20 mg (Hioscina)	Amp c/ 1 ml	ampola	20
c. Antieméticos				
5)	Metoclopramida, 10mg	Env c/ 10 comp	comprimido	50
6)	Metoclopramida, 10mg	Amp c/ 2 ml	ampola	20
d. Laxantes				
7)	Óleo Mineral	frasco c/ 100 ml	frasco	1
e. Digestivos				
8)	Dimeticona, 40 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	30
f. Vitaminas e Suplementos Minerais				
9)	Vitamina C, 500 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	200
10)	Vitamina C, inj 500 mg	Amp c/ 5 ml	ampola	20
11)	Vitaminas + Sais Minerais (MULTIVITAM)	Env c/ 10 cap	cápsula	100
g. Reposição Hidroeletrolítica Oral				
12)	Sais para Reidratação Oral	Env c/ 1000 ml	envelope	10
h. Alimentação e Reposição Hidroeletrolítica Parenteral				
13)	Bicarbonato de Sódio, sol inj 1mEq/ ml	Amp c/ 10 ml	ampola	5
14)	Cloreto de Sódio, sol fisiológica 0,9%	frasco c/ 500 ml	frasco	20
15)	Glicose, sol hipertônica 25%	Amp c/ 10 ml	ampola	20
16)	Glicose, sol isotônica, 5%	frasco c/ 500 ml	frasco	10
17)	Manitol, 20%	frasco c/ 250 ml	frasco	2
18)	Ringer com Lactato, solução	frasco c/ 250 ml	frasco	2

TABELA 1 – MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO

NR	N O M E N C L A T U R A	Apresentação	Unidade	Para 100 Militares
2. SANGUE E ORGÃOS HEMATOPOIÉTICOS				
a. Antianêmicos				
19)	Sulfato Ferroso, 40 mg	frasco c/ 50 drg	drágea	100
b. Anti-hemorrágicos				
20)	Fitomenadiona (Vitamina K1), sol inj 10 mg	Amp c/ 1 ml	ampola	3
3. SISTEMA CARDIOVASCULAR				
a. Glicosídeos Cardiotônicos				
21)	Deslanosídeo (Lanatosídeo C), 0,4 mg	Amp c/ 2 ml	ampola	2
b. Antiarrítmicos				
22)	Lidocaína 2%, sol inj 20 mg/ml	Amp c/ 5 ml	ampola	5
c. Antianginosos e Vasodilatadores				
23)	Dinitrato de Isossorbida, sublingual, 5 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	10
d. Vasoconstritores e Hipertensores				
24)	Epinefrina, sol inj 1mg/ml	Amp c/ 1 ml	ampola	5
e. Agentes Betabloqueadores				
25)	Propranolol, 40 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	20
f. Anti-Hipertensivos				
26)	Captopril, 25 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	20
27)	Nifedipina, 10 mg	frasco c/ 30 cápsulas	cápsula	10
g. Diuréticos				
28)	Furosemida, sol inj, 10 mg/ml	Amp c/ 2 ml	ampola	5
29)	Hidroclorotiazida, 50mg	Env c/ 10 comp	comprimido	10
h. Anticolinérgicos				
30)	Atropina, sol Inj, 0,25 mg/ml	Amp c/ 1 ml	ampola	5
4. DERMATOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS E OTOLÓGICOS				
a. Protetores da Pele e Mucosas				
31)	Óxido de Zinco, pasta	bisnaga c/ 25g	bisnaga	10
32)	Vaselina pomada	bisnaga c/ 25g	bisnaga	10

TABELA 1 – MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO

NR	N O M E N C L A T U R A	Apresentação	Unidade	Para 100 Militares
b. Terapêutica Inespecífica do Derma				
33)	Dexametazona , creme 0,1%	Bsn c/ 10g	bisnaga	20
34)	Neomicina, 5 mg + Bacitracina, 250 UI/g, pomada	Bsn c/ 10g	bisnaga	40
c. Terapêutica Específica das Afecções Dermatológicas e Antissépticos				
35)	Água oxigenada (peróxido de hidrogênio), 10 vol	frasco c/ 100 ml	frasco	20
36)	Benzoato de Benzila, emulsão 25%	frasco c/ 100 ml	frasco	10
37)	Nitrato de Miconazol, 20 mg	bisnaga	bisnaga	40
38)	Polivinilpirrolidona-Iodo, solução aquosa (POLIVINEX)	frasco c/ 500 ml	frasco	5
39)	Polivinilpirrolidona-Iodo, sol. hidroalcoolica (POLIVINEX) degermante	frasco c/ 500 ml	frasco	5
40)	Salicilato de Metila + Mentol + Canfora (MENTO-SALICILADA) pomada	bisnaga c/ 20g	bisnaga	40
d. Oftalmológicos Tópicos				
41)	Dexametazona, sol 0,1%	frasco c/ 5 ml	frasco	3
42)	Nafazolina, Cloridrato + Sulfato de Zinco, Colírio	frasco c/ 15 ml	frasco	10
43)	Tetracaína, sol 0,5%	frasco c/ 5 ml	frasco	2
44)	Tetraciclina 1%, pomada oftálmica	bisnaga c/ 3,5g	bisnaga	2
e. Otológicos Tópicos				
45)	Lidocaína, Cloridrato 300 mg + Neomicina, Sulfato 60 mg, sol	frasco c/ 10 ml	frasco	5
5. HORMÔNIOS NÃO SEXUAIS				
a. Corticóides				
46)	Dexametasona, 4 mg /ml, sol inj	Amp c/ 2,5 ml	ampola	5
47)	Dexametasona, 0,5 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	20
6.ANTIPARASITÁRIOS E ANTIINFECCIOSOS				
a. Quimioterápicos Urinários				
48)	Ácido Nalidíxico, 500 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	20
49)	Nitrofurantoina,100mg	Env c/ 10 comp	comprimido	20
b.Terapêutica das Parasitoses Intestinais				

TABELA 1 – MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO

NR	N O M E N C L A T U R A	Apresentação	Unidade	Para 100 Militares
50)	Mebendazol, 100 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	100
51)	Metronidazol, 250 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	60
52)	Tiabendazol, 500 mg	Env c/ 6 comp	comprimido	24
c. Sulfas				
53)	Sulfametoxazol, 400 mg + Trimetoprim, 80 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	80
d. Antibióticos				
54)	Ampicilina, 500 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	200
55)	Ampicilina 500 mg, sol inj	Fr/amp	frasco/ampola	25
56)	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000 UI, pó susp inj	Fr/amp	frasco/ampola	40
57)	Cefalexina, 500 mg	Env c/ 10 cap	cápsula	80
58)	Eritromicina, Estolato, 250 mg	Env c/ 10 cap	cápsula	60
59)	Penicilina G Procaína, 2.400.000 UI, pó susp inj	Fr/amp	frasco/ampola	30
60)	Tetraciclina, Cloridrato, 250 mg	Env c/ 10 cap	cápsula	50
7. ALERGIA				
a. Anti-histamínico				
61)	Prometazina, 25 mg	Env c/ 10 drágeas	drágea	40
62)	Prometazina, 25 mg sol inj	Amp c/ 2 ml	ampola	10
8. SISTEMA NERVOSO				
a. Anestésicos Locais				
63)	Lidocaína + Epinefrina, 2% sol inj	Fr/amp c/ 20ml	frasco/ampola	2
64)	Lidocaína, 2% sol inj	Amp c/ 5 ml	ampola	15
b. Analgésicos Narcóticos				
65)	Petidina, 50 mg /ml sol inj	Amp c/ 2 ml	ampola	2
c. Analgésicos não Narcóticos				
66)	Acetaminofen (Paracetamol), 500 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	100
67)	Ácido Acetilsalicílico (AAS), 500 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	100
68)	Metamizol (Dipirona), 500 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	200

TABELA 1 – MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO

NR	N O M E N C L A T U R A	Apresentação	Unidade	Para 100 Militares
69)	Metamizol (Dipirona), 500 mg/ml	Amp c/ 2 ml	ampola	40
d. Anticonvulsivantes				
70)	Fenitoína, 50 mg / ml sol inj	Amp c/ 5 ml	ampola	2
71)	Fenobarbital, 100 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	5
e. Neurolépticos				
72)	Clorpromazina, 5 mg / ml sol inj	Amp c/ 5 ml	ampola	5
f. Ansiolíticos				
73)	Diazepam, 5 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	20
74)	Diazepam, 10 mg, sol inj	Amp c/ 2 ml	ampola	5
9. SISTEMA RESPIRATÓRIO				
a. Antitussígenos				
75)	Dextrometorfano, Bromidrato 1,5% sol gotas	frasco c/ 10 ml	frasco	10
b. Expectorantes e Fluidificantes				
76)	Iodeto de Potássio, 2% ,xarope	frasco c/ 100 ml	frasco	100
c. Broncodilatadores				
77)	Aminofilina, 24 mg sol inj	Amp c/ 10 ml	ampola	5
78)	Salbutamol, 2 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	20
10. SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO				
a. Antiinflamatórios e Anti-reumáticos				
79)	Diclofenaco sódico 50 mg	Env c/ 10 comp	comprimido	1000
80)	Diclofenaco sódico 75 mg inj	Amp c/ 2 ml	ampola	50
b. Relaxantes Musculares Periféricos				
81)	Tiocolquicóside 2 mg	Env c/ 20 comp	comprimido	60
82)	Tiocolquicóside 4 mg	Amp c/ 2 ml	ampola	20
c. Colinérgicos				
83)	Neostigmina, 0,5 mg sol inj	Amp c/ 1 ml	ampola	2

ANEXO B

TABELA 2 – MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO - COMPLEMENTO

NR	N O M E N C L A T U R A	Apresentação	Unidade	Para 100 Militares
	Terapêutica das Parasitoses Internas			
1	Cloroquina 50 mg / ml sol inj	Cx c/ 50 amp	ampola	50
2	Cloroquina, 250 mg	Cx c/ 200 comp	comprimido	200
3	Meglumina, Antimôniato, 300 mg / ml sol inj	Cx c/ 25 amp	ampola	10
4	Pirimetamina, 25 mg + Sulfadoxina, 500 mg	Cx c/ 100 comp	comprimido	200
5	Primaquina, 15 mg	Cx c/ 1005 comp	comprimido	201

ANEXO C
TABELA 3 – MATERIAL DE PENSO DE USO MÉDICO

NR	N O M E N C L A T U R A	Unidade	Para 100 Militares
1	Agulha descartável, nº 13x4,5, cx c/ 100	unidade	20
2	Agulha descartável, nº 25x7, cx c/ 100	unidade	30
3	Agulha descartável, nº 30x8, cx c/ 100	unidade	30
4	Álcool comum, litro	unidade	3
5	Algodão hidrófilo, pcte c/250g	pacote	5
6	Algodão ortopédico, rl 0,15x1,8m	rolo	10
7	Atadura de gaze hidrófila, rl 0,6x4m	rolo	40
8	Atadura de crepon, rl 0,10x3m	rolo	30
9	Atadura gessada, rl 0,15x3m	rolo	5
10	Compressa de gaze, 7,5x7,5 cm, 8 dobras, pcte c/ 500	pacote	1
11	Equipo para soro, descartável	unidade	10
12	Esparadrapo, rl 0,10x4,5 m	rolo	20
13	Fio Catgut simples, nº 0, c/ agulha, cx c/ 24	unidade	2
14	Fio Catgut simples, nº 00, c/ agulha, cx c/ 24	unidade	2
15	Fio Catgut simples, nº 000, c/ agulha, cx c/ 24	unidade	2
16	Fio mononylon, nº 2-0, c/ agulha, cx c/ 24	unidade	3
17	Fio mononylon, nº 3-0, c/ agulha, cx c/ 24	unidade	3
18	Fio mononylon, nº 4-0, c/ agulha, cx c/ 24	unidade	4
19	Fio mononylon, nº 5-0, c/ agulha, cx c/ 24	unidade	4
20	Lâmina para bisturi, nº 15, cx c/ 100	unidade	10
21	Lâmina para bisturi, nº 21, cx c/ 100	unidade	10
22	Luva cirúrgica descartável, nº 7,5	par	20
23	Luva cirúrgica descartável, nº 8	par	20
24	Máscara para clínico, pcte c/ 50	unidade	10

TABELA 3 – MATERIAL DE PENSO DE USO MÉDICO

NR	N O M E N C L A T U R A	Unidade	Para 100 Militares
25	Seringa hipodérmica, 10ml c/ agulha, descartável	unidade	30
26	Seringa hipodérmica, 20ml c/ agulha, descartável	unidade	10
27	Seringa hipodérmica, 3ml c/ agulha, descartável	unidade	25
28	Seringa hipodérmica, 5ml c/ agulha, descartável	unidade	30
29	Seringa p/ insulina, descartável	unidade	10
30	Sonda de Folley, c/ balão, nº 12	unidade	1
31	Sonda de Folley, c/ balão, nº 14	unidade	1
32	Sonda de Folley, c/ balão, nº 16	unidade	1
33	Tala de papelão para imobilização	unidade	10
34	Venescalpe descartável, nº 19	unidade	10
35	Venescalpe descartável, nº 21	unidade	10
36	Venescalpe descartável, nº 23	unidade	5

ANEXO D

TABELA 4 – MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO

NR	N O M E N C L A T U R A	Apresentação	Para 100 Militares
1)	Acrílico autopolimerizável, cor 66, pó	frasco c/ 80g	1
2)	Acrílico autopolimerizável, cor rosa, pó	frasco c/ 220g	1
3)	Acrílico autopolimerizável, líquido	frasco c/ 120 ml	2
4)	Água oxigenada 10 volumes	frasco c/ 100 ml	10
5)	Agulha descartável, p/ seringa carpule fina, nº 30	Cx c/ 100	3
6)	Álcool comum	litro	2
7)	Algodão em rolos dentais	pacote c/100	10
8)	Algodão hidrófilo	pacote c/250g	2
9)	Broca carbide alta rotação, esférica, nº 1	unidade	3
10)	Broca carbide alta rotação, esférica, nº 2	unidade	3
11)	Broca carbide alta rotação, esférica, nº 4	unidade	2
12)	Broca carbide haste longa, FG OS 703	unidade	1
13)	Broca de aço, baixa rotação, nº 2, para contra-ângulo	unidade	4
14)	Broca de aço, baixa rotação, nº 4, para contra-ângulo	unidade	2
15)	Broca de aço, baixa rotação, nº 6, para contra-ângulo	unidade	2
16)	Broca de aço, para contra-ângulo, cilíndrica dentada nº 557	unidade	6
17)	Broca de aço, para contra-ângulo, cilíndrica lisa nº 569	unidade	6
18)	Broca de aço, para contra-angulo, cone invertido nº 35	unidade	18
19)	Broca de aço, para contra-ângulo, tronco cônica nº 701	unidade	6
20)	Broca de Largo, 32 mm, nº 1	unidade	2
21)	Broca de Peeso, 28 mm, nº 2	unidade	2
22)	Broca diamantada, alta rotação, nº 1011, esférica	unidade	2
23)	Broca diamantada, alta rotação, nº 1013, esférica	unidade	4
24)	Broca diamantada, alta rotação, nº 1015, esférica	unidade	2
25)	Broca diamantada, alta rotação, nº 1034	unidade	3
26)	Broca diamantada, alta rotação, nº 1092, cilíndrica	unidade	3
27)	Broca diamantada, alta rotação, nº 1095, cilíndrica	unidade	3
28)	Broca diamantada, alta rotação, nº 2135	unidade	3

TABELA 4 – MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO

NR	N O M E N C L A T U R A	Apresentação	Para 100 Militares
29)	Broca diamantada, alta rotação, nº 2200	unidade	2
30)	Broca diamantada, alta rotação, nº 3118	unidade	2
31)	Broca diamantada, alta rotação, nº 3195	unidade	2
32)	Broca Gates-Glidden, nº 2	unidade	1
33)	Broca Gates-Glidden, nº 3	unidade	1
34)	Cimento cirúrgico em pasta sem eugenol	tubo	1
35)	Cimento de hidróxido de cálcio (tipo hidro C, dycal)	caixa	2
36)	Cimento de oxifosfato de zinco (líquido)	frasco	1
37)	Cimento de oxifosfato de zinco (pó)	frasco	1
38)	Cimento endodôntico a base de hidróxido de cálcio	kit	2
39)	Cimento ionômero de vidro p/ forramento (auto ou fotopolimerizável)	caixa	1
40)	Compressa de gaze, 7,5x7,5 cm	pacote c/ 500	1
41)	Condicionador ácido gel (ácido fosfórico 37%)	seringa c/ 5 ml	2
42)	Cone de guta percha padronizado, 1ª Série	caixa	1
43)	Cone de guta percha padronizado, 2ª Série	caixa	1
44)	Cone de guta percha secundários ou acessórios	caixa	1
45)	Cone de papel padronizado, 1ª Série	caixa	1
46)	Cone de papel padronizado, 2ª Série	caixa	1
47)	Cunha de madeira	caixa	2
48)	Dessensibilizador dentinário (Oxagel)	frasco c/ 6 ml	1
49)	Disco de lixa	caixa c/ 50	1/2
50)	Disco de lixa para acabamento em resina composta (tipo sof lex)	caixa c/ 50	1/2
51)	EDTA (quelante)	frasco c/ 10 ml	1/2
52)	Escova tipo Pincel, de Robinson	unidade	5
53)	Espaçadores digitais para endodontia	caixa c/ 6	1
54)	Espelho plano	unidade	3

TABELA 4 – MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO

NR	N O M E N C L A T U R A	Apresentação	Para 100 Militares
55)	Eucaliptol	frasco c/ 20ml	1
56)	Eugenol	frasco c/ 30ml	2
57)	Evidenciador de placa bacteriana	Cx c/ 120 pastilhas	1
58)	Fio mononylon, nº 4-0, c agulha curva de 2 cm	Cx c/ 24	1
59)	Fio ou fita dental	rolo c 100 m	2
60)	Flúor em gel (Fluoreto de sódio 1,23%)	frasco	1
61)	Glutaraldeído, 2% solução aquosa - Cidex ou similar	litro	2
62)	Grampo para isolamento absoluto, nº 205	unidade	1
63)	Guta Percha bastão	Cx c/ 120g	1
64)	Hidróxido de cálcio pró-análise	Pote c/ 10g	1
65)	Hipoclorito de sódio 0,5% (Dakin)	litro	1
66)	Hipoclorito de sódio 2,5% (Soda clorada)	litro	1
67)	Kit c/ 6 cores e sistema de união 5a. Geração	Cx c/ 6 cores	1
68)	Lâmina para bisturi, nº 15	Cx c/ 100	1/2
69)	Lençol de borracha Hygienic (pré-cortado)	Cx	1
70)	Lidocaina, 2%	Cx c/ 50	3
71)	Lidocaina, 2% + Norepinefrina	Cx c/ 50	3
72)	Lima Odontológica Hedstroen, 1ª série, 21mm	Cx c/ 6	1/2
73)	Lima Odontológica Hedstroen, 1ª série, 25mm	Cx c/ 6	1/2
74)	Lima Odontológica Kerr, 1ª série, 21mm	Cx c/ 6	1/2
75)	Lima Odontológica Kerr, 1ª série, 25mm	Cx c/ 6	1
76)	Lima Odontológica Kerr, 1ª série, 31mm	Cx c/ 6	1/2
77)	Lima Odontológica Kerr, 2ª séria, 25mm	Cx c/ 6	1/2
78)	Lima Odontológica Kerr, 2ª séria, 31mm	Cx c/ 6	1/2
79)	Limalha de prata	frasco c/ 30g	3
80)	Luvas para procedimentos, tamanho médio	Cx c/ 100	3
81)	Mandril para contra-ângulo	unidade	1

TABELA 4 – MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO

NR	N O M E N C L A T U R A	Apresentação	Para 100 Militares
82)	Máscara para clínico	pacote c/ 50	1
83)	Matriz metálica p/ porta-amálgama, 5 mm	rolo	2
84)	Matriz metálica p/ porta-amálgama, 7 mm	rolo	2
85)	Mercúrio redestilado	frasco c/ 100g	3
86)	Óleo de turbina p/ alta rotação em spray	frasco	1
87)	Óleo de turbina p/ micromotor em spray	frasco	1
88)	Otosporin solução	vidro c/ 10 ml	1
89)	Óxido de zinco, pó e líquido	frasco c/ 10g	2
90)	Papel carbono detector	bloco	5
91)	Paramonoclorofenol canforado	frasco c/ 20ml	1
92)	Pasta profilática	bisnaga c/ 90g	1
93)	Pedra pomes, pó	pote c/ 50g	1
94)	Polivinilpirrolidona-iodo, solução degermante c/ iodo livre, a 1% (Polivinex)	litro	1
95)	Pontas abrasivas siliconizadas para contra-ângulo, kit c/ 7	caixa	1
96)	Prilocaina, cloridrato 3% + octapressim (Citanest a 3%)	caixa c/ 50	3
97)	Restaurador provisório (pronto para uso - tipo Cimpat, Coltosol)	frasco c/ 24g	2
98)	Seringa de vidro tipo Luer, 5 cc	unidade	2
99)	Solução hemostática - Hemostop ou similar	frasco c/ 10ml	1
100)	Soro fisiológico	frasco c/ 250 ml	5
101)	Sugador de saliva	pacote c/ 40	5
102)	Taça de borracha para contra-ângulo	unidade	10
103)	Tira de lixa metálica, de 6mm, para amálgama	envelope c/ 12	2
104)	Tira de lixa para acabamento de resina composta	caixa c/ 150	1
105)	Tira de poliester para restaurações em resina composta, anterior	envelope c/ 100	1
106)	Tricresol-formalina	frasco c/ 30ml	1/2
107)	Vaselina pomada	bisnaga c/ 25g	1
108)	Verniz cavitário - Cavitini ou similar	frasco c/ 15ml	2
109)	Xilocaína, pomada	bisnaga c/ 12g	1

ANEXO E

TABELA 5 – MATERIAL PARA RAIOS-X, MÉDICO E ODONTOLÓGICO

NR	N O M E N C L A T U R A	Apresentação	Para 100 Militares
1. Raios-X uso médico			
1)	Filme para Rx, 13x18 cm	caixa c/ 100	1/4
2)	Filme para Rx, 18x24 cm	caixa c/ 100	1/4
3)	Filme para Rx, 24x30 cm	caixa c/ 100	1/4
4)	Filme para Rx, 35x35 cm	caixa c/ 100	1/4
5)	Filme para Rx, 35x43 cm	caixa c/ 100	1/4
6)	Fixador extra-rápido p/ 13 litros	galão	3
7)	Revelador extra-rápido p/13 litros	galão	3
2. Raios-X uso odontológico			
8)	Filme para Rx dentário, periapical	caixa c/ 150	1
9)	Fixador para raios-X odontológico	frasco c/ 475 ml	2
10)	Revelador odontológico para radiografias, pronto para uso (tipo Kodak)	frasco c/ 475 ml	2

ANEXO F
TABELA 6 – IMUNOBIOLÓGICOS

NR	N O M E N C L A T U R A	Apresentação	Observações
1. Imunoproteção passiva			
1)	Imunoglobulina Humana Antitetânica, 250 UI, solução injetável	Amp 1ml	
2)	Soro Antibotrópico, solução injetável	Amp 10ml	(1)
3)	Soro Anticrotálico, solução injetável	Amp 10ml	(1)
4)	Soro Antielapídico, solução injetável	Amp 10ml	(1)
5)	Soro Antiofídico polivalente, solução injetável	Amp 10ml	(1)
6)	Soro Antiofídico, polivalente, tipo Amazonas, solução injetável	Amp 10ml	(1)
2. Imunoproteção ativa			
7)	Vacina Antitifoídica, suspensão injetável	frasco c/ 20ml	(2)
8)	Vacina Dupla Adulto, solução injetável	frasco c/ 20ml	(2)
9)	Vacina Anti-hepatite B,	frasco c/ 1 ml	(2)
10)	Vacina Antiamarílica,	frasco c/ 50 doses	(2)
3. Reagente tuberculínico			
11)	Reagente para PPD	frasco c/ 50 testes	(3)

- Observações:
  (1) De acordo com a estimativa de acidentes ofídicos previstos para o semestre.
  (2) De acordo com o efetivo a incorporar nas RM, computando-se, também, a dosagem de reforço (consultar NIEx).
  (3) De acordo com instruções específicas.

ANEXO G
TABELA 7 – OUTROS PRODUTOS

NR	NOMENCLATURA		Apresentação	Dotação	Observações
1)	Ampolas para purificação de água	(1)	Amp	05	Por 100 militares
2)	Comprimidos para purificação da água	(2)	comprimido	02	Por militar
3)	Drágeas entéricas de cloreto de sódio	(3)	drágea	10	Por 100 militares
4)	Repelente, líquido	(4)	Frasco	01	Para 4 militares/dia

(1) – Solicitar para o 1º dia de manobra ou exercício no terreno, quando não for previsto o apoio com água tratada ou não houver segurança sobre a potabilidade da água distribuída.

(2) – Para cada dia subseqüente de manobra ou exercício no terreno. Nos dias em que for distribuída ração tipo R2 (FA) não é necessária a previsão de comprimidos para purificação de água, pois os mesmos já constam da citada ração.

(3) – Para cada dia de manobra ou exercício no terreno, considerando-se as características climáticas.

(4) – Para cada dia de manobra ou exercício no terreno, em áreas endêmicas de doenças transmissíveis por vetores (insetos dípteros).

ANEXO "H"

MODELO de PEDIDO para a TABELA 1 (de OM ao OPApReg)

Forneça-se _____ Cmt/Ch /Dir OPApReg	**OM:** _____ **RM:** _____ Pedido nº _____ / 20 ____ _____ Via Fls _____/_____ Fornecimento para consumo no _____ semestre de 20_____ (1º / 2º) I N FO R M A Ç Õ E S Quantitativo do universo considerado: _____ militares Tipo de guarnição: Isolada ( ) Apoiada por HM ( ) Localizada na faixa de fronteira: sim ( ) não ( )

Nº de ordem da tabela	TABELA 1 Medicamentos de uso médico E S P E C I F I C A Ç Ã O	Unidade	QUANTIDADE				Observação
			Dotação para o universo considerado	Consumido no semestre anterior	Existente no dia 30/31 de	Pedido para complementar a dotação	

Visto: _____ Fiscal Adiministrativo	Quartel em _____, _____de _____ de 20_____ _____ Oficial Responsável

Obs.: 1ª Via – OPApReg / 2ª Via – RM (SSSR) / 3ª Via – Arquivo da OM

ANEXO "I"

MODELO de PEDIDO para a TABELA 2 (de OM ao OPApReg)

Forneça-se	**OM:** _____ **RM:** _____ Pedido nº _____ / 20 ____ _____ Via Fls _____/_____ Fornecimento para consumo no _____ semestre de 20_____ (1º / 2º)
_____ Cmt/Ch /Dir OPApReg	I N FO R M A Ç Õ E S Quantitativo do universo considerado: _____ militares Tipo de guarnição: Isolada ( ) Apoiada por HM ( ) Localizada na faixa de fronteira: sim ( ) não ( )

Nº de ordem da tabela	TABELA 2 **Medicamentos de uso médico - complemento** E S P E C I F I C A Ç Ã O	Unidade	QUANTIDADE				Observação
			Dotação para o universo considerado	Consumido no semestre anterior	Existente no dia 30/31 de	Pedido para complementar a dotação	
1	Cloroquina 50 mg/ml - sol inj	Amp					
2	Cloroquina 250 mg	Comp					
3	Meglumina, antimoniato 300 mg/ml – sol inj	Amp					
4	Pirimetamina 25 mg + Sulfadoxina 500 mg	Comp					
5	Primaquina 15 mg	Comp					

Visto: _____ Fiscal Adiministrativo	Quartel em _____, _____de _____ de 20_____ _____ Oficial Responsável

Obs.: 1ª Via – OPApReg / 2ª Via – RM (SSSR) / 3ª Via – Arquivo da OM

ANEXO "J"

MODELO de PEDIDO para a TABELA 3 (de OM ao OPApReg)

Forneça-se	**OM:** _____ **RM:** _____
	Pedido nº _____ / 20 ____ _____ Via Fls _____/_____
	Fornecimento para consumo no _____ semestre de 20_____ (1º / 2º)
_____ Cmt/Ch /Dir OPApReg	I N FO R M A Ç Õ E S Quantitativo do universo considerado: _____ militares Tipo de guarnição: Isolada ( ) Apoiada por HM ( ) Localizada na faixa de fronteira: sim ( ) não ( )

Nº de ordem da tabela	**TABELA 3** **Material de penso de uso médico** **E S P E C I F I C A Ç Ã O**	Unidade	**Q U A N T I D A D E**				Observação
			Dotação para o universo considerado	Consumido no semestre anterior	Existente no dia 30/31 de	Pedido para complemen-tar a dotação	

Visto: _____ Fiscal Adiministrativo	Quartel em _____, _____de _____ de 20_____ _____ Oficial Responsável

Obs.: 1ª Via – OPApReg / 2ª Via – RM (SSSR) / 3ª Via – Arquivo da OM

ANEXO "K"

MODELO de PEDIDO para a TABELA 4 (de OM ao OPApReg)

Forneça-se	**OM:** _____ **RM:** _____ Pedido nº _____ / 20 ____ _____ Via Fls _____/_____ Fornecimento para consumo no _____ semestre de 20_____ (1º / 2º)
_____ Cmt/Ch /Dir OPApReg	I N FO R M A Ç Õ E S Quantitativo do universo considerado: _____ militares Tipo de guarnição: Isolada ( ) Apoiada por HM ( ) Localizada na faixa de fronteira: sim ( ) não ( )

Nº de ordem da tabela	TABELA 4 Materiais e medicamentos de uso odontológico E S P E C I F I C A Ç Ã O	Unidade	Q U A N T I D A D E				Observação
			Dotação para o universo considerado	Consumido no semestre anterior	Existente no dia 30/31 de	Pedido para complementar a dotação	

Visto: _____ Fiscal Adiministrativo	Quartel em _____, _____de _____ de 20_____ _____ Oficial Responsável

Obs.: 1ª Via – OPApReg / 2ª Via – RM (SSSR) / 3ª Via – Arquivo da OM

ANEXO "L"

MODELO de PEDIDO para a TABELA 5 (de OM ao OPApReg)

Forneça-se	**OM:** _____ **RM:** _____
	Pedido nº _____ / 20 ____ _____ Via Fls _____/_____
	Fornecimento para consumo no _____ trimestre de 20_____ (1º / 2º / 3º / 4º)
_____ Cmt/Ch /Dir OPApReg	I N FO R M A Ç Õ E S Quantitativo do universo considerado: _____ militares Tipo de guarnição: Isolada ( ) Apoiada por HM ( ) Localizada na faixa de fronteira: sim ( ) não ( )

Nº de ordem da tabela	TABELA 5 Material para Raios-X, médico e odontológico E S P E C I F I C A Ç Ã O	Unidade	QUANTIDADE				Observação
			Dotação para o universo considerado	Consumido no semestre anterior	Existente no dia 30/31 de	Pedido para complementar a dotação	

Visto: _____ Fiscal Adiministrativo	Quartel em _____, _____de _____ de 20_____ _____ Oficial Responsável

Obs.: 1ª Via – OPApReg / 2ª Via – RM (SSSR) / 3ª Via – Arquivo da OM

ANEXO "M"

MODELO de PEDIDO para a TABELA 1 – Psicotrópicos e entorpecentes
(de OM ao OPApReg)

Forneça-se	**OM:** _____ **RM:** _____
	Pedido nº _____ / 20 ____ _____ Via Fls _____/_____
	Fornecimento para consumo no _____ semestre de 20_____ (1º / 2º)
_____ Cmt RM	I N FO R M A Ç Õ E S Quantitativo do universo considerado: _____ militares Tipo de guarnição: Isolada ( ) Apoiada por HM ( ) Localizada na faixa de fronteira: sim ( ) não ( )

Nº de ordem da tabela	TABELA 1 **Medicamentos de uso médico – Psicotrópicos e Entorpecentes** E S P E C I F I C A Ç Ã O	Unidade	QUANTIDADE Dotação para o universo considerado	Consumido no semestre anterior	Existente no dia 30/31 de	Pedido para complementar a dotação	Observação

Visto: _____ Cmt/Ch/Dir OM	Quartel em _____, _____de _____ de 20_____ _____ Oficial Responsável

Obs.: 1ª Via – OPApReg / 2ª Via – RM (SSSR) / 3ª Via – Arquivo da OM

ANEXO "N"

MODELO de PEDIDO para as TABELAS 1 e 2 (do OPApReg ao LQFEx)

Forneça-se _____ Dir LQFEx	**OPApReg:** _____ **RM:** _____ Pedido Nº _____ / 20_____ Fls _____/_____ Fornecimento para consumo no _____ semestre de 20_____ (1º / 2º) I N FO R M A Ç Õ E S Quantitativo do universo considerado na RM: _____ Militares

Nº de ordem da tabela	TABELAS 1 e 2 Medicamentos de uso médico produzidos pelo LQFEx E S P E C I F I C A Ç Ã O	Unidade	QUANTIDADE				Observação
			Dotação para o universo considerado	Consumido no semestre anterior	Existente no dia 30/31 de	Pedido para complementar a dotação	

Visto: _____ Cmt/Ch/Dir OPApReg	Quartel em _____, _____de _____ de 20_____ _____ Oficial Responsável

Obs.: 1ª Via – LQFEx / 2ª Via – RM (SSSR) / 3ª Via – Arquivo do OPApReg

ANEXO "O"

MODELO de PEDIDO para a TABELA 6 (de OM à RM)

FORNEÇA-SE _____ Diretor do IBEx	**OM:** _____ **RM:** _____ Fornecimento para consumo no ano de 20_____ _____ Via

1. NECESSIDADES

História vacinal	Número de militares			
	DT	VAT	VHB (HbsAg)	VAA
Não vacinados (a)				
Vacinação completa com DT ou reforço há mais de 5 anos (b)				
Vacinação completa com VAT ou reforço há mais de 3 anos (c)				
Vacinação com VHB (HbsAg) há mais de 5 anos (d)				
Vacinação com VAA há mais de 10 anos (e)				

2. CÁLCULO DAS DOSES: (Ver Instruções)

Imunobiológico	Unidade	Existente	Quantidade Pedida	Obs
Vacina Dupla Adulto (DT)	Dose			
Vacina Antitifoídica (VAT)	Dose			
Vacina Anti-Hepatite B (VHB)	Dose			Atendimento conforme a disponibilidade.
Vacina Antiamarílica (VAA)	Dose			Conforme previsto nas NIEx.
Imunoglobulina Humana Antitetânica	Amp			
Soro Antiofídico Tipo Amazonas Polivalente	Amp			De acordo com a estimativa de acidentes ofídicos pre-vistos para o semestre
Soro Antiofídico Polivalente Simples	Amp			
Soro Antibotrópico	Amp			
Soro Anticrotálico	Amp			
Soro Antielapídico	Amp			
Reagente para PPD	Dose			Quando indicado.

Quartel em _____ - ____, ____ de _____ de 20 ____.

_____
Oficial Responsável

Visto: _____
Cmt/ Ch/ Dirt da OM

INSTRUÇÕES

1 - A imunização básica com a vacina dupla adulto (DT - difteria e tétano) corresponde a 3 (três) doses de 0,5ml cada, preferencialmente por via intramuscular. A 2ª dose deve ser aplicada 1 mês após a 1ª dose e a 3ª, seis meses após a 2ª dose. As doses de reforço, de 0,5ml, por via intramuscular, devem ser efetuadas de 5 (cinco) em 5 anos.

Cálculo do número de doses:

Nº de doses = 3a + b (ver observações)

Acrescentar 10% ao número de doses calculado para determinar a quantidade a ser pedida.

Para os casos de vacinação incompleta com 1 dose, considerar como não vacinados (a).

Para os casos de vacinação incompleta com 2 doses, efetuar a imunização, apenas, com uma dose.

Como medicação preventiva em caso de ferimento, utilizar a Imunoglobulina Humana Antitetânica.

2 - A imunização básica com vacina antitifoídica (VAT) corresponde a 2 doses de 0,5ml cada uma, por via subcutânea, com intervalo de 1 mês. As doses de reforço, 0,5ml por via subcutânea, serão efetuadas de 3 em 3 anos.

Cálculo do número de doses:

Nº de doses = 2a + c (ver observações)

Acrescentar 10% ao número de doses calculado para determinar a quantidade a ser pedida.

Para os casos de vacinação incompleta (1 dose), efetuar a imunização com uma dose.

3 - O esquema de vacinação Anti-hepatite B corresponde a 3 (três) doses por via intramuscular. A 2ª dose deve ser aplicada 1 mês após a 1ª dose e a 3ª seis meses após a 2ª dose. Dose de reforço após 5 anos.

Cálculo do número de doses:

Nº de doses = 3a + d (ver observações)

Acrescentar 10% ao número de doses calculado para determinar a quantidade a ser pedida.

4 - A vacinação antiamarílica corresponde a uma dose. Reforço a cada 10 anos.

Cálculo do número de doses:

Nº de doses = a + e (ver observações)

5 - Os soros antiofídicos devem ser pedidos de acordo com a estimativa de acidentes ofídicos prevista para o ano.

<u>Observações:</u>

(a) Número de militares sem história de vacinação.

(b) Número de militares com vacinação antitetânica há mais de 5 anos.

(c) Número de militares com vacinação antitifoídica há mais de 3 anos.

(d) Número de militares com vacinação anti-hepatite B há mais de 5 anos.

(e) Número de militares com vacinação antiamarílica há mais de 10 anos.

ANEXO "P"
CALENDÁRIO

Tabelas	PEDIDOS	DATAS			Órgão de destino
	Período de Consumo	Verificação de Estoque (até)	Organização e Encaminhamento (até)	Encaminhamento pela RM (até)	
1. ORGANIZAÇÕES MILITARES					
1, 2, 3 e 4	1º SEMESTRE	30 Jun	15 Jul		**OPApReg**
	2º SEMESTRE	31 Dez	15 Jan		
6	ANUAL		15 Out		**RM**
7	ANUAL		31 Jan		**RM**
2. OPApReg					
1 e 2	1º SEMESTRE		01 Ago	10 Ago	**LQFEx**
	2º SEMESTRE		01 Fev	10 Fev	
6	ANUAL			31 Out	**IBEx**
7	ANUAL			15 Fev	**LQFEx**
3. OM - Exclusivamente para o material radiológico					
5	1º TRIMESTRE	30 Set	15 Out		**OPApReg**
	2º TRIMESTRE	31 Dez	15 Jan		
	3º TRIMESTRE	31 Mar	15 Abr		
	4º TRIMESTRE	30 Jun	15 Jul		

OBSERVAÇÕES:

1) Os filmes radiográficos, reveladores e fixadores são de fornecimento trimestral.

2) O Órgão Provedor e todos os usuários deverão dispensar atenção especial aos prazos de validade dos materiais.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 012 -SGEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

Aprova as Canções da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, do 4º Batalhão Logístico e do 36º Batalhão de Infantaria Motorizado.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e fundamentado em parecer favorável do Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes Canções:

- da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com letra do Maj Art Albérico Barroso Alves e música do 1º Sgt Mús Ataulfo Brito Fernandes;

- do 4º Batalhão Logístico, com letra do 2º Sgt Inf Rogério de Freitas Vieira e música do 1º Sgt Mús Ildo Guerra e

- do 36º Batalhão de Infantaria Motorizado, com letra do Maj PM José Lopes da Silva e música do 2º Ten PM Moacir Pereira.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Canção da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

Letra: Maj Art ALBÉRICO BARROSO ALVES
Música: 1º Sgt Mús ATAULFO BRITO FERNANDES

I

A Terceira Brigada potente
Nas lições do passado buscou,
Todo arrojo e os feitos valentes,
Dos heróis que o Brasil consagrou.

II

Homem-carro o novo centauro,
Gigante blindado e sucessor,
De Osório, o herói legendário,
Guia supremo, força e vigor.

III

Sentinela avançada da Pátria,
Vigilante sem nada temer,
Sacrifício, bravura, vitória
Nosso lema, que é o nosso dever.

IV

Da Logística e Artilharia,
Da Engenharia e Comunicações,
Terás apoio em todas as missões
Mas serás sempre a Cavalaria.

V

Eia, pois, Esquadrões avançar,
Pelo fogo, em carga viril
Para frente, a glória lutar
Em defesa da Pátria o Brasil.

Canção da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

Letra: Maj Art Albérico Barroso Alves

Música: 1º Sgt Mús Ataulfo Brito Fernandes

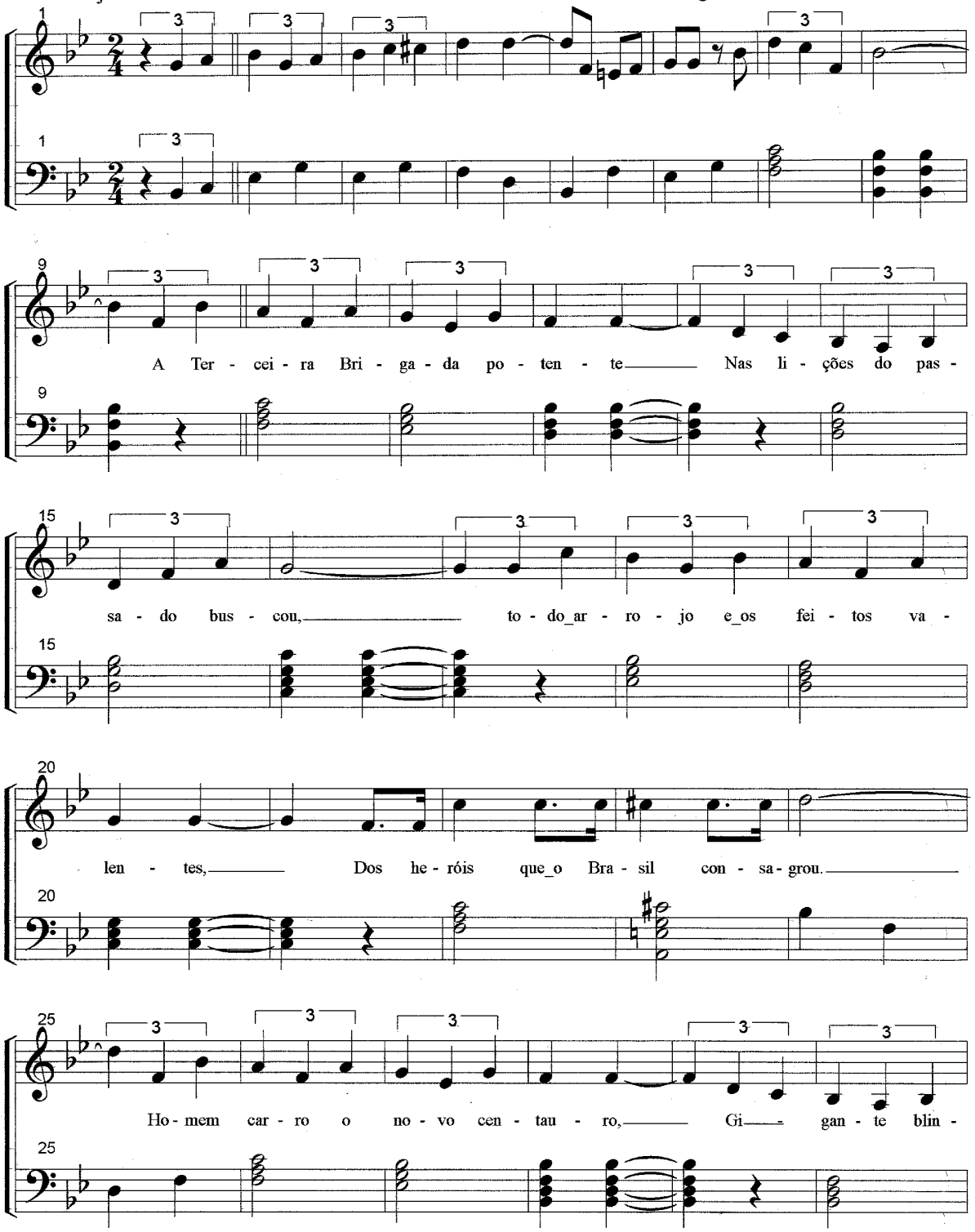

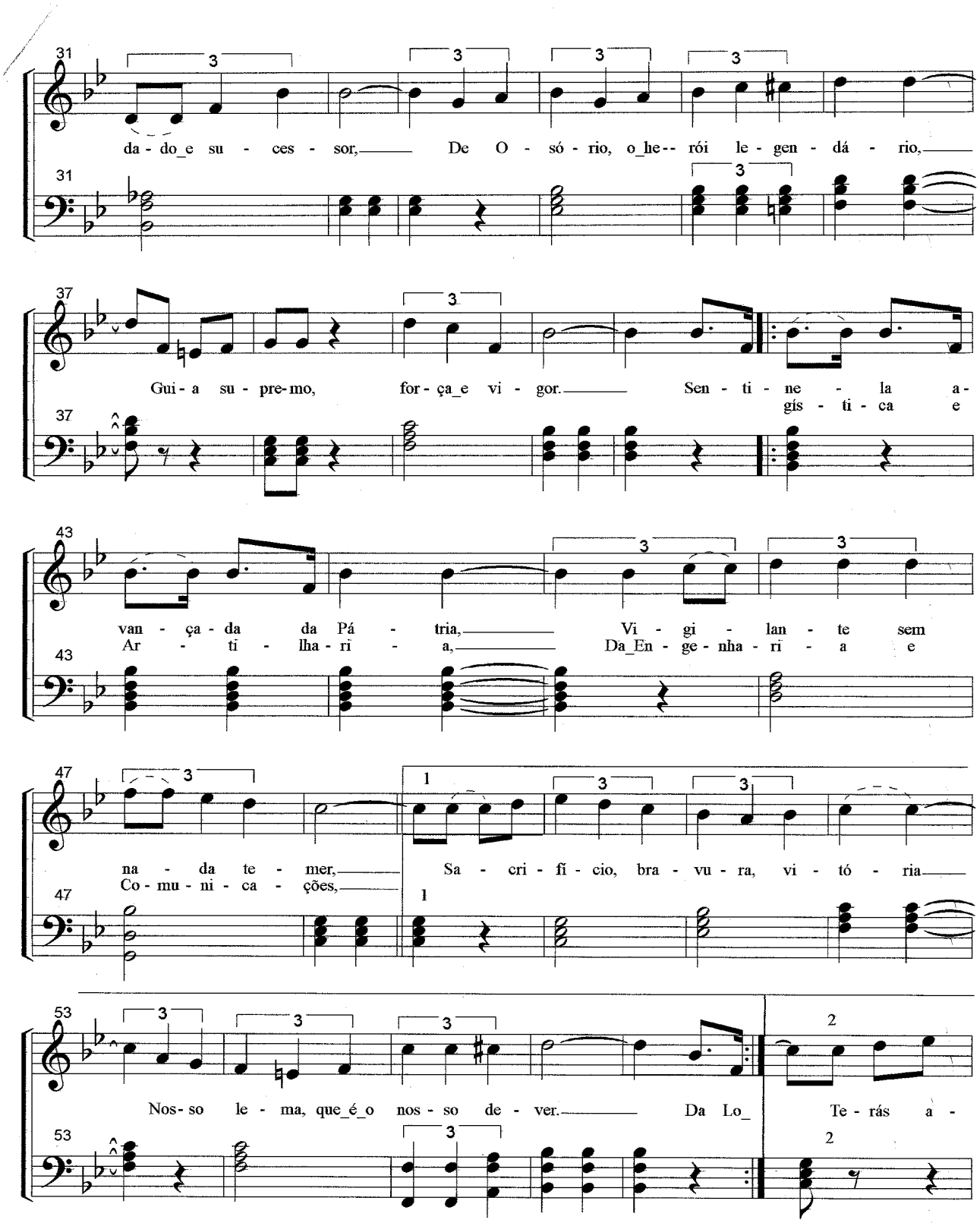
31
da - do_e su - ces - sor, De O - só - rio, o_he-- rói le - gen - dá - rio,
37
Gui - a su - pre-mo, for - ça_e vi - gor. Sen - ti - ne - la a-
gís - ti - ca e
43
van - ça - da da Pá - tria, Vi - gi - lan - te sem
Ar - ti - lha - ri - a, Da_En - ge - nha - ri - a e
47
na - da te - mer, Sa - cri - fí - cio, bra - vu - ra, vi - tó - ria
Co - mu - ni - ca - ções,
53
Nos - so le - ma, que_é_o nos - so de - ver. Da Lo_
Te - rás a -

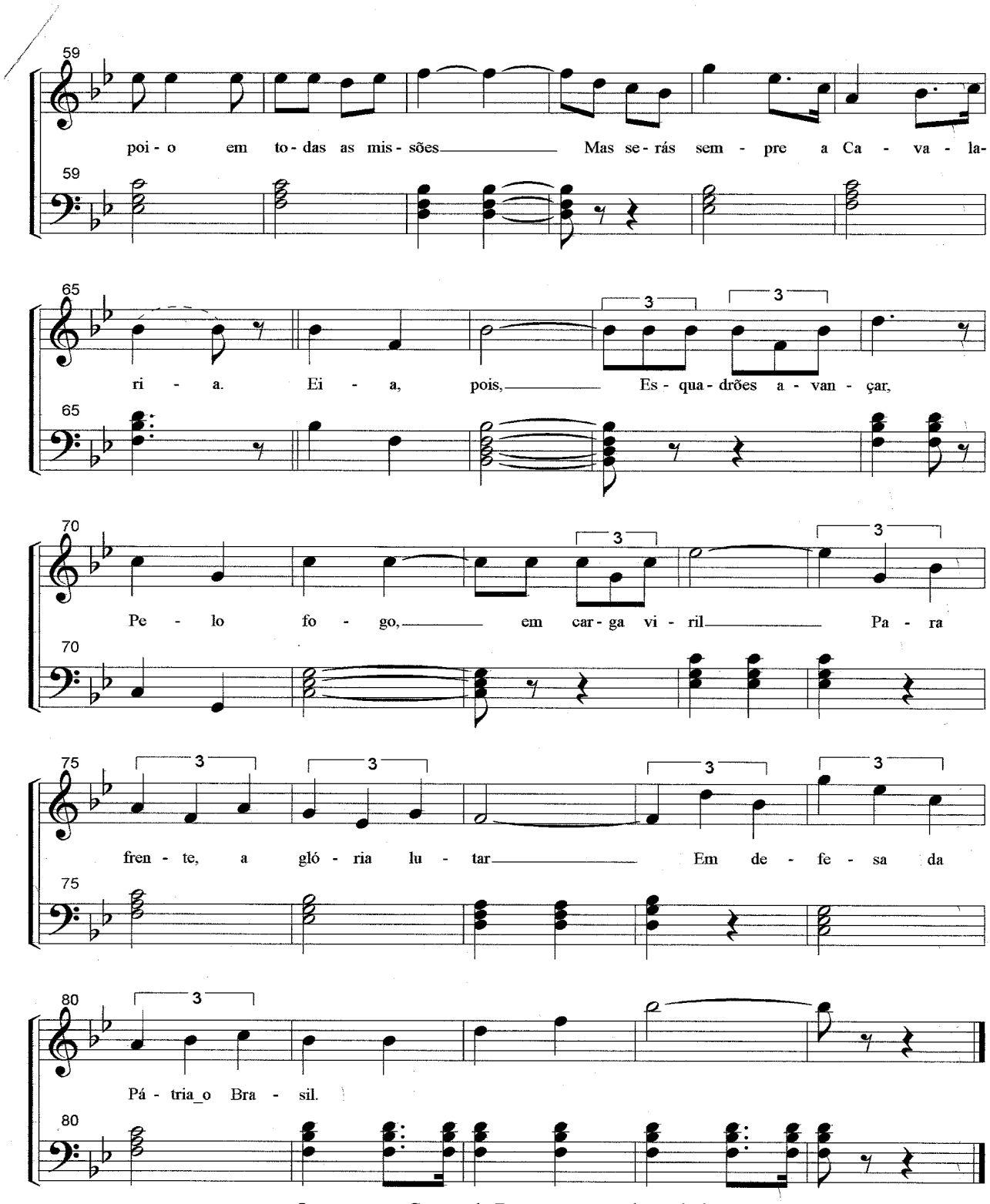

Impresso no Centro de Documentação do Exército

Brasília-DF, Novembro/1999

Canção do 4º Batalhão Logístico

Letra: 2º Sgt Inf ROGÉRIO DE FREITAS VIEIRA
Música: 1º Sgt Mús ILDO GUERRA

I

Fez-se berço o coração do Rio Grande
E a semente que lançada germinou,
Passando o tempo o "Velho Núcleo" se expande
E a vanguarda um forte apoio logrou.

Estribilho

Quarto Batalhão pelas sendas desta terra,
Desprezando lugar, tempo ou situação.
Quer na paz ou na guerra
Sempre Servir! Esta é tua missão.

II

Seja levando o necessário suprimento,
Manutenindo armamento ou viaturas.
Amenizando o sofrimento do ferido,
Está presente não importam as agruras.

Estribilho

Quarto Batalhão pelas sendas desta terra,

III

No matiz tricolor do teu brasão
Nos revelando imutável mística:
E não existe da guerra afirmação
Indiferente ao apoio da logística.

Estribilho

Quarto Batalhão pelas sendas desta terra,

Canção do 4º Batalhão Logístico

Letra: 2º Sgt Inf Rogério de Freitas Vieira

Música: 1º Sgt Mús Ildo Guerra

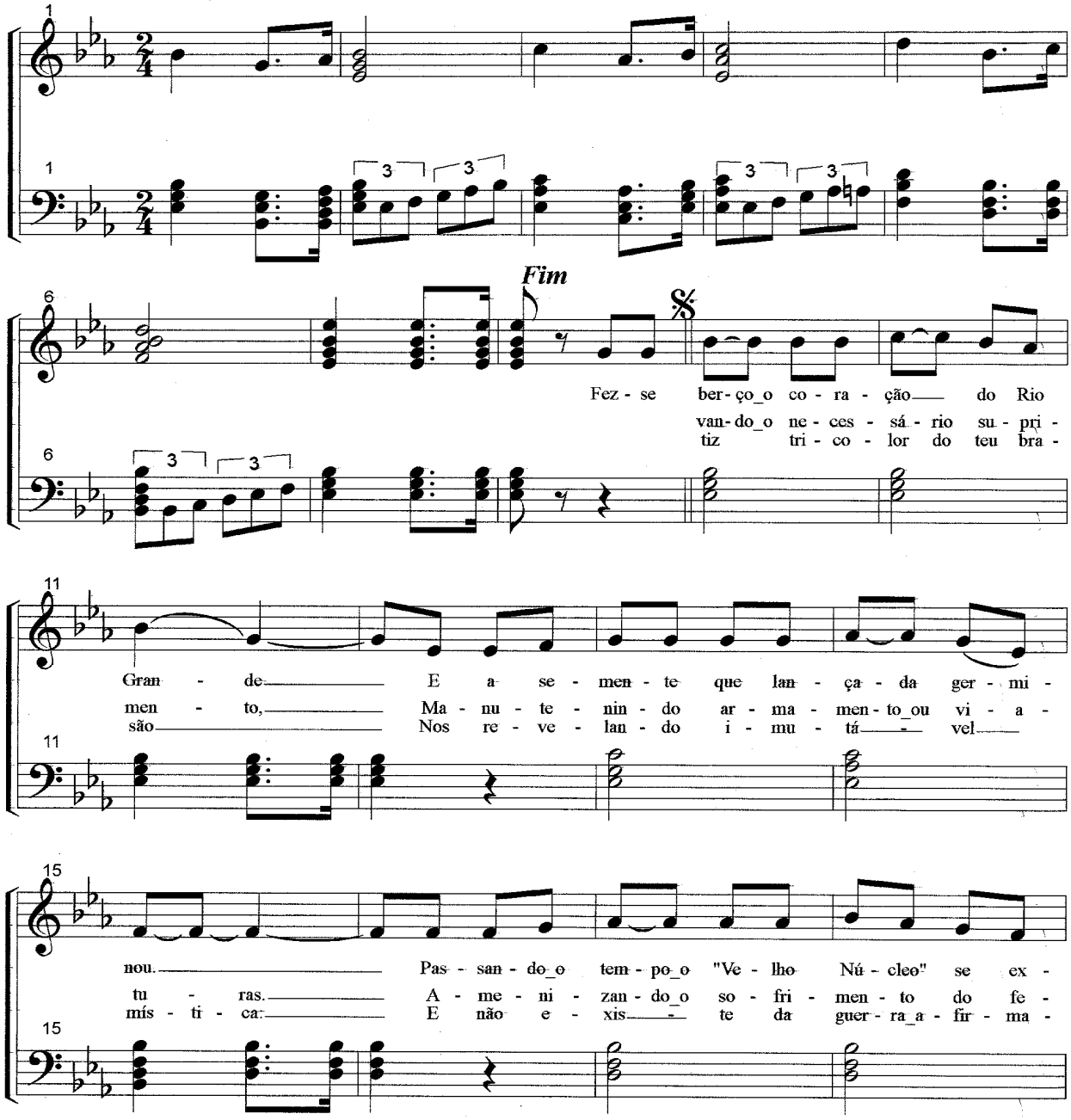

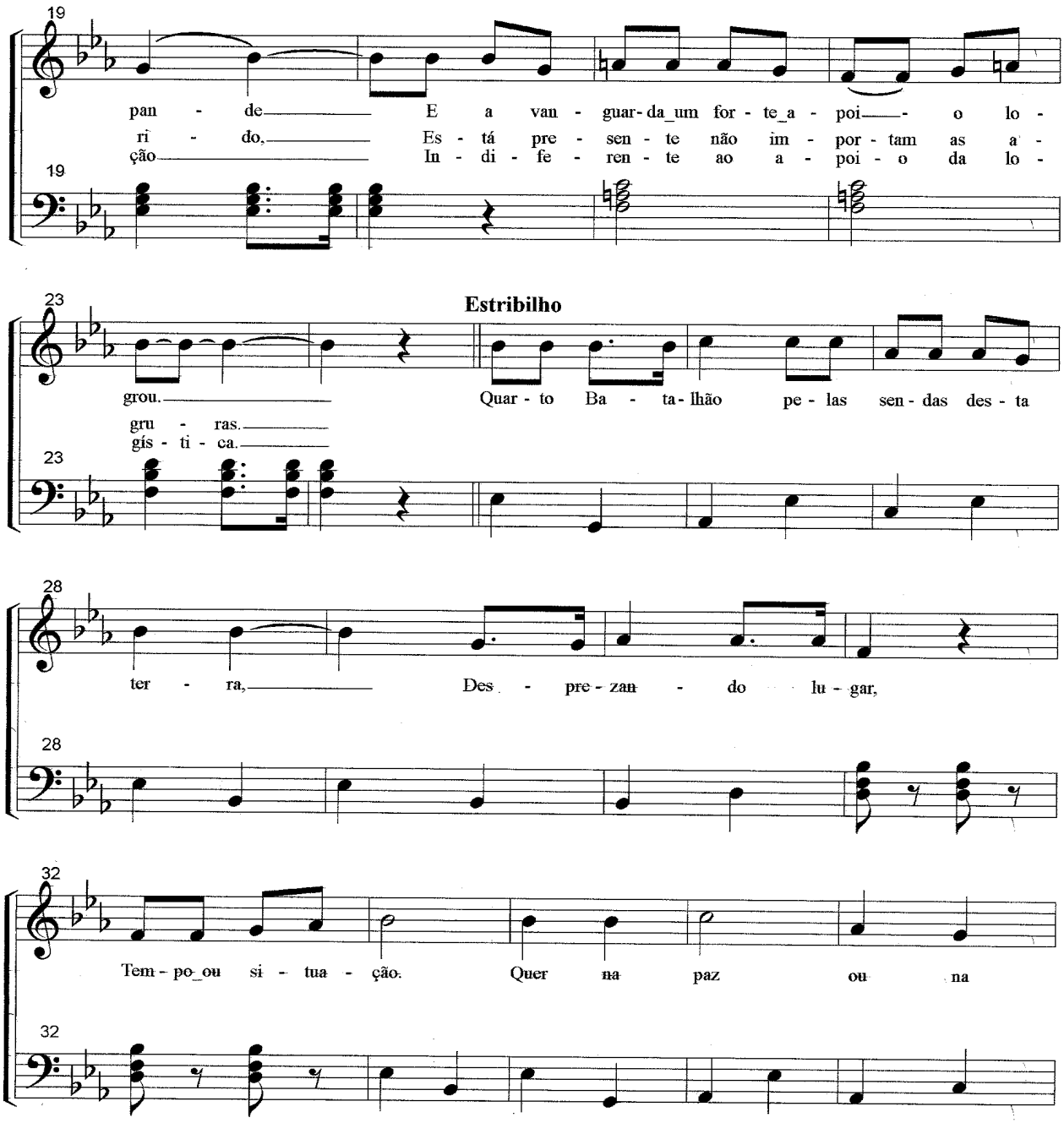
19
pan - de E a van - guar- da um for - te a - poi - o lo -
ri - do, Es - tá pre - sen - te não im - por - tam as a -
ção In - di - fe - ren - te ao a - poi - o da lo -
23
Estribilho
grou. Quar - to Ba - ta - lhão pe - las sen - das des - ta
gru - ras.
gís - ti - ca.
28
ter - ra, Des - pre - zan - do lu - gar,
32
Tem - po ou si - tua - ção. Quer na paz ou na

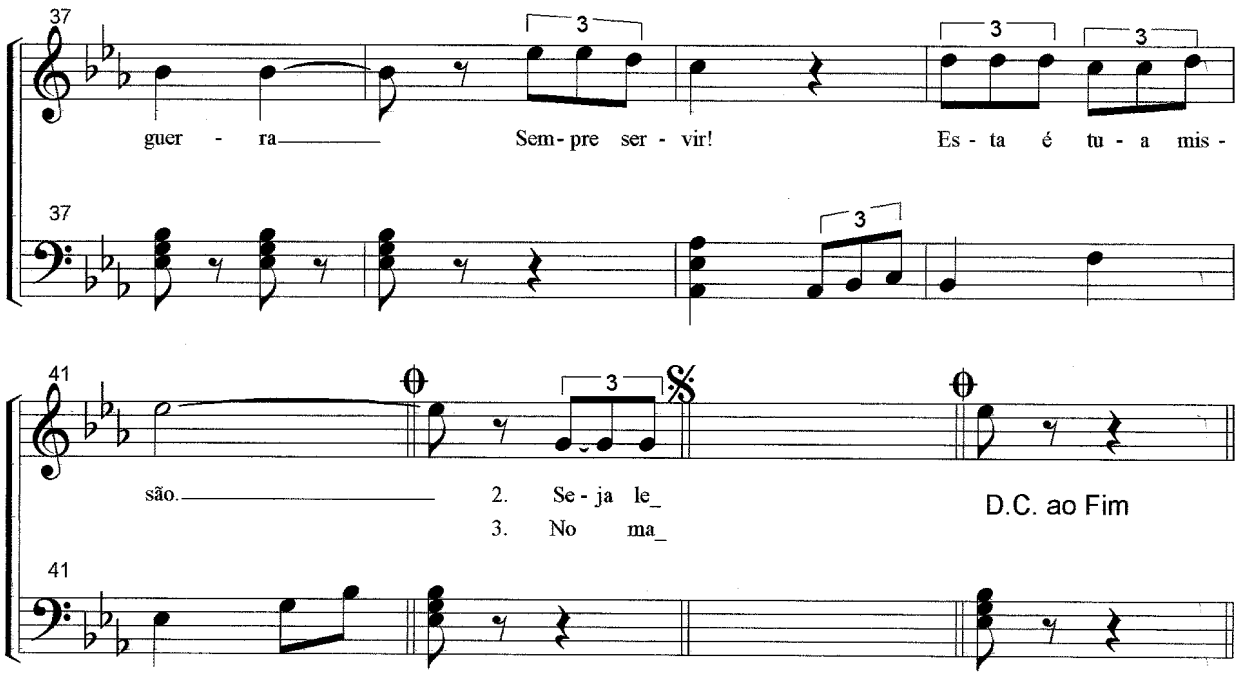

Impresso no Centro de Documentação do Exército

Brasília-DF, Novembro/1999

Canção do 36º Batalhão de Infantaria Motorizado

Letra: Maj PM JOSÉ LOPES DA SILVA
Música: 2º Ten PM MOACIR PEREIRA

Águia!

I

Da Infantaria forte guarnição
Que faz a mocidade despertar.
E deste solo és um grande guardião,
Sucessos, muitos há de conquistar.
Da Pátria amada, permanente glória,
No teu presente há real vigor.
E o teu futuro, aguarda a história,
Será trabalho com fé e ardor.

Estribilho

Cantemos em louvor ao nosso batalhão,
A ele dediquemos o nosso coração.
Cantemos em louvor ao nosso batalhão,
A ele dediquemos o nosso coração.

II

És baluarte cheio de troféus
Bandeira audaz ao vento a tremular.
Singela vida e sem quaisquer labéus,
Determinado sempre a triunfar.
Orgulho desta região tão bela;
O trinta e seis, valente e varonil,
Não engrandece somente a ela,
E sim, a todo este imenso Brasil.

Estribilho

Cantemos em louvor ao nosso batalhão,

Canção do 36º Batalhão de Infantaria Motorizado

Letra: Maj PM José Lopes da Silva

Música: 2º Ten PM Moacir Pereira

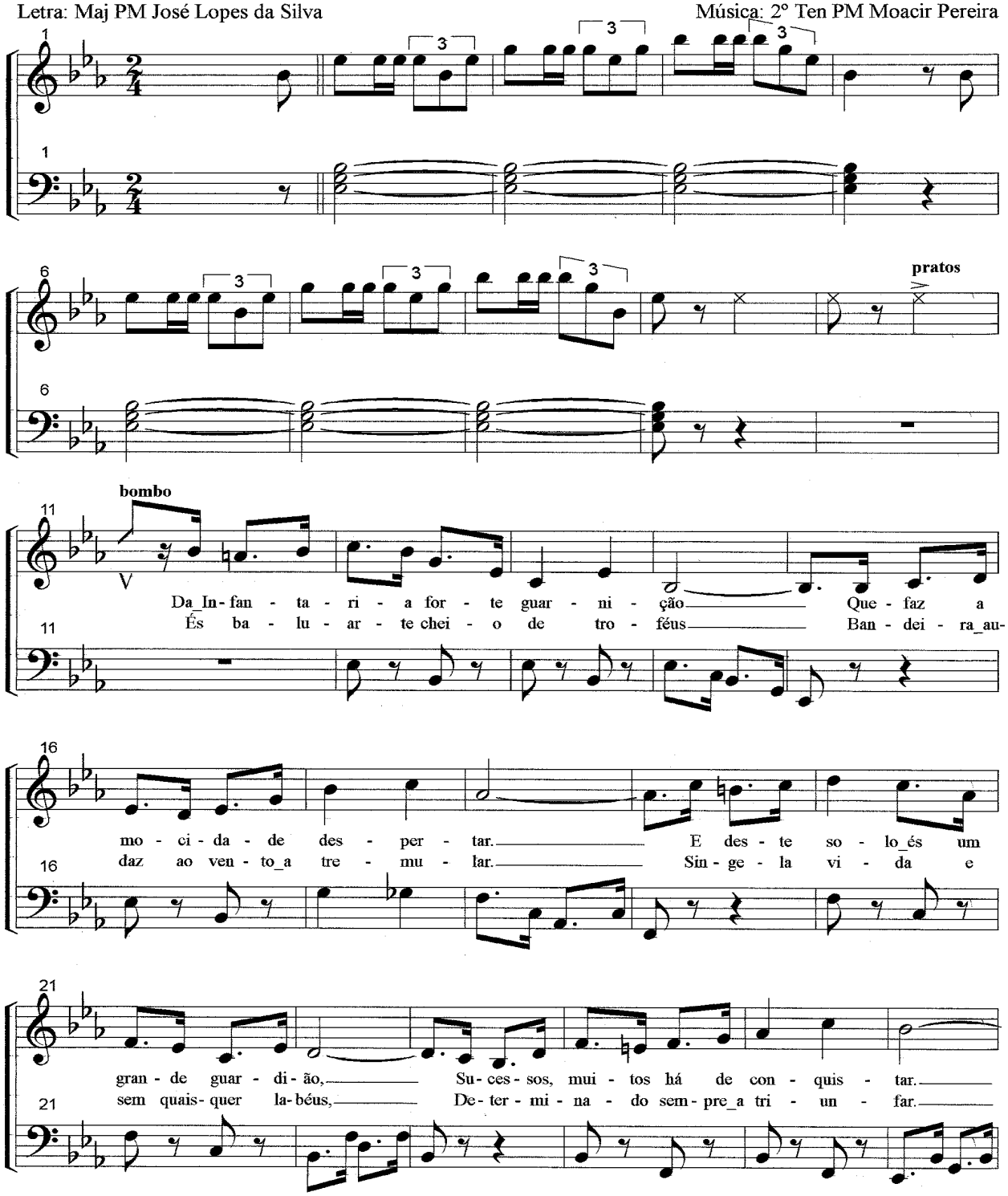

27

Da Pá - tria_a - ma - da, per - ma - nen - te gló - ria, No teu pre-

Or - gu - lho des - ta re - gi - ão tão be - la; O trin - ta_e

32

sen - te há re - al vi - gor. E_o teu fu - tu - ro, a - guar - da_a_his-

seis, va - len - te_e va - ro - nil, Não en - gran - de - ce so - men - te_a

38

tó - ria, Se - rá tra - ba - lho com fé e ar - dor. Can -

e - la, E sim, a to - do_es - te_i - men - so Bra - sil.

44

Estribilho

te - mos em lou - vor ao nos - so ba - ta -

3 3

50

lhão, A e - le de - di - que - mos o

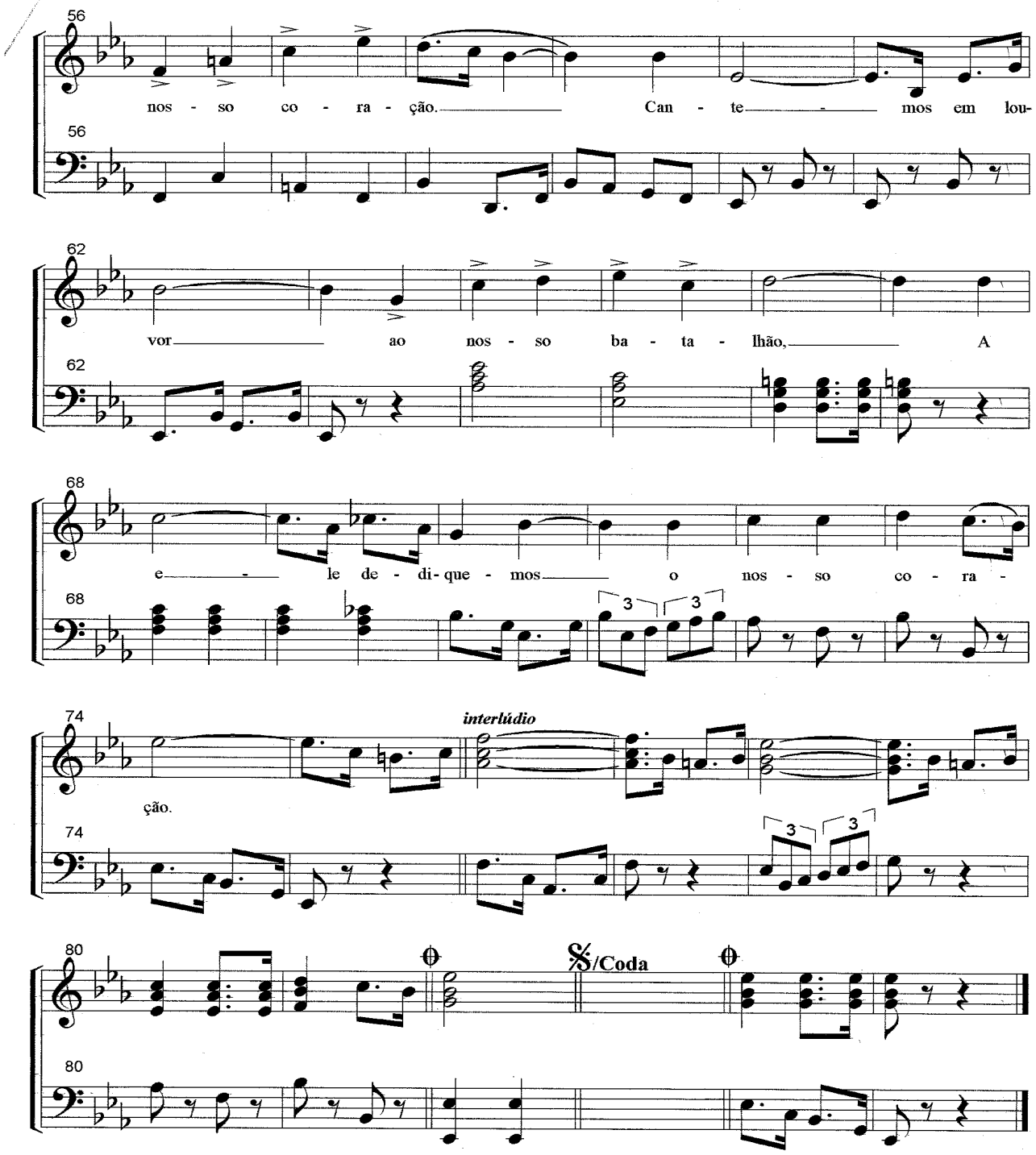
56
nos - so co - ra - ção. Can - te - mos em lou-
62
vor ao nos - so ba - ta - lhão, A
68
e - le de - di - que - mos o nos - so co - ra -
74
interlúdio
ção.
80
%/Coda

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 584, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Designação de Praça

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Militar/GSI, a fim de exercer cargo na Presidência da República (Brasília/DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o 1º Sgt Inf JOÃO LUIZ ALDRIGHI.

PORTARIA Nº 585, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Designação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Militar/GSI, a fim de exercer comissão na Presidência da República (Brasília/DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o Cel Eng QEMA CARLOS NORBERTO LANZELLOTTE.

PORTARIA Nº 586, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Nomeação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex officio", Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Int QEMA LUIZ ARNALDO BARRETO ARAUJO.

PORTARIA Nº 587, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Designação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Militar/GSI, a fim de exercer comissão na Presidência da República (Brasília/DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o 2º Ten QAO Adm G GILVAN NASCIMENTO SANTOS.

PORTARIA Nº 589, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Designação de Praça

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Militar/GSI, a fim de exercer cargo na Presidência da República (Brasília/DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o 1º Sgt Eng GILVAN FERNANDES MACEDO.

PORTARIA Nº 590, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Designação e Exoneração de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Militar/GSI, a fim de exercer comissão na Presidência da República (Brasília/DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o Ten Cel Inf QEMA JOÃO BATISTA SOUZA DOS SANTOS, sendo, em conseqüência, exonerado de Oficial do seu Gabinete.

PORTARIA Nº 595, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Concede a Medalha Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Gen Bda (034718530-8) REMY GRAETER, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado, em 13 de outubro de 1999, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA Nº 596, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Concede a Medalha Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Gen Bda (034718490-5) PAULO ROBERTO BRUM DE MORAES, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado, em 08 de abril de 1999, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA Nº 598, DE 29 DE OUTUBRO DE 1999

Exoneração de Comandante de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a), do item II, do art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº97, de 9 de junho de 1999, resolve:

EXONERAR,

por necessidade do serviço, "ex-officio", do Comando do 1º B G - RIO DE JANEIRO, RJ - o Cel Inf (CP 16947-4) MÁRIO LUIZ NUNES DO NASCIMENTO, transferindo-o do QO para o QEMA.

PORTARIA Nº 599, DE 29 DE OUTUBRO DE 1999

Nomeação de Comandante de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a), do item II, do art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex-officio", Comandante do 1º B G - RIO DE JANEIRO, RJ - o Ten Cel Inf (CP 18472-1) JOSÉ ARIMATÉA DA SILVA, do Cmdo 1ª DE (RIO DE JANEIRO-RJ), transferindo-o do QEMA para o QO.

PORTARIA Nº 607, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1999

Concessão da Medalha de Serviço Amazônico

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial nº 113, de 5 de março de 1998, e de acordo com as condições exigidas pela mesma, resolve

CONCEDER,

a Medalha de Serviço Amazônico, com Passador de Bronze, ao General-de-Exército LUIZ GONZAGA SCHROEDER LESSA, pelos relevantes serviços prestados na Área Amazônica, no período de 13 de fevereiro de 1998 a 23 de novembro de 1999.

PORTARIA Nº 608, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999

Designação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercer comissão na Vice-Presidência da República (Brasília/DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o Cap Art FERNANDO BARTHOLOMEU FERNANDES.

PORTARIA Nº 610, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1999

Exoneração de Diretor de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a), do item II, do art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº97, de 9 de junho de 1999, resolve:

EXONERAR,

por necessidade do serviço, "ex-officio", da Direção do HCE - RIO DE JANEIRO, RJ – o Cel Med (CP 16469-9) JOSÉ ANTONIO DA SILVA MOREIRA.

PORTARIA Nº 611, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1999

Nomeação de Diretor de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a), do item II, do art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex-officio", Diretor do HCE - RIO DE JANEIRO, RJ – o Cel Med (CP 15744-6) PLOTINO LADEIRA DA MATTA, do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 612, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1999

Exoneração de Comandante de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a), do item II, do art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº97, de 9 de junho de 1999, resolve:

EXONERAR,

por necessidade do serviço, "ex-officio", do Comando da Es S E - RIO DE JANEIRO, RJ - o Cel Med (CP 17212-2) WANDERLEY RAMOS DE ALBUQUERQUE.

PORTARIA Nº 613, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1999

Nomeação de Comandante de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a), do item II, do art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex-officio", Comandante da Es S E - RIO DE JANEIRO, RJ - o Cel Med (CP 16469-9) JOSÉ ANTONIO DA SILVA MOREIRA.

PORTARIA Nº 615, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1999

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR

da situação de agregado ao respectivo Quadro, pelo art. 81, item I da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, para a situação de agregado ao mesmo quadro, pelo art. 81, item III, da mesma Lei, a contar de 9 de novembro de 1999, o General-de-Divisão Combatente CARLOS PATRÍCIO FREITAS PEREIRA, por ter incidido no art. 98, item VIII, da Lei nº 6.880/80, combinado com o art. 39, letra a), da Lei nº 5.821, de 10 Nov 72, modificado pela Lei nº 6.814, de 05 Ago 80.

PORTARIA Nº 616, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1999

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, e de acordo com o art. 81, item II, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº97, de 9 de junho de 1999, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, a contar de 9 de novembro de 1999, o General-de-Divisão Combatente THEO ESPÍNDOLA BASTO.

PORTARIA Nº 617, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1999

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, e de acordo com o art. 81, item III, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº97, de 9 de junho de 1999, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, a contar de 9 de novembro de 1999, o General-de-Divisão Combatente NELSON BORGES MOLINARI por ter incidido no art. 98, item VIII, da Lei nº 6.880/80, combinado com o art. 39, letra a), da Lei nº 5.821, de 10 Nov 72, modificado pela Lei nº 6.814, de 05 Ago 80.

PORTARIA Nº 618, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1999

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, e de acordo com o art. 81, item III, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº97, de 9 de junho de 1999, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, a contar de 9 de novembro de 1999, o General-de-Brigada Combatente PEDRO FERNANDO MALTA por ter incidido no art. 98, item VIII, da Lei nº 6.880/80, combinado com o art. 39, letra a), da Lei nº 5.821, de 10 Nov 72, modificado pela Lei nº 6.814, de 05 Ago 80.

PORTARIA Nº 619, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999

Designação e Exoneração de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “b” e “d”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Militar/GSI, a fim de exercer comissão na Presidência da República (Brasília/DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o 2º Ten QAO MB ALTAIR ALVES COSTA, sendo, em conseqüência, exonerado de Oficial do seu Gabinete.

PORTARIA Nº 620, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999

Concede a Medalha Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Gen Div (018086290-6) CLAUDIO BARBOSA DE FIGUEIREDO, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado, em 14 de maio de 1999, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA Nº 624, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999

Nomeação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex officio", Oficial do seu Gabinete, a 1º Ten QCO/Mag (Português) REGINA CELIA DE SOUZA LEMOS.

PORTARIA Nº 627, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999

Designação de Praça

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer cargo na Assessoria 5 (Segurança) no escritório de São Paulo/SP, por necessidade do serviço, "ex officio", o 1º Sgt Inf EDUARDO MAXIMIANO SACILLOTTO FILHO.

PORTARIA Nº 628, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999

Designação de Praça

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Militar/GSI, a fim de exercer cargo na Presidência da República (Brasília/DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o 1º Sgt Art EDILSON EUZEBIO.

PORTARIA Nº 629, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999

Exoneração de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, "ex officio", de Oficial do seu Gabinete, a contar de 10 de novembro de 1.999, o 2º Ten QAO Adm GOSNY BANKS MACHADO.

PORTARIA Nº 630, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999

Designação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro de Catalogação das Forças Armadas (Rio de Janeiro/RJ), por necessidade do serviço, "ex officio", o 1º Ten QCO/Estat JOSÉ MURILO DA COSTA SILVA.

PORTARIA Nº 631, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999

Designação de Praças

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo no Centro de Catalogação das Forças Armadas (Rio de Janeiro/RJ), por necessidade do serviço, "ex officio", os seguintes militares:

- 1º Sgt Cav JOSÉ CARLOS SINFRONIO; e
- 2º Sgt Art NEMESIO AMERICO ALADIM TEIXEIRA DA ROCHA.

PORTARIA Nº 632, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999

Designação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de exercer comissão na Fábrica da Estrela (Magé/RJ), por necessidade do serviço, "ex officio", o Maj QEM/Quim ANTONIO FLAVIO DA COSTA FREIRE.

PORTARIA Nº 633, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999

Nomeação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex officio", Oficial do seu Gabinete, o Cel Inf QEMA CARLOS ROBERTO DE JESUS.

PORTARIA Nº 634, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999

Nomeação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex officio", Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Com QEMA WALMIR ALMADA SCHNEIDER FILHO.

PORTARIA Nº 635, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999

Nomeação de Oficiais

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex officio", Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- 1º Ten QCO/Psico FLAVIA ALVARES FERNANDES; e
- 2º Ten QAO Adm G BENEDITO TADEU DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 638, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999

Designação de Praça

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Militar/GSI, a fim de exercer cargo na Presidência da República (Brasília/DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o 2º Sgt Mnt Com RENIVALDO APARECIDO SANTANA.

PORTARIA Nº 639, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999

Designação de Praças

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Militar/GSI, a fim de exercer cargo na Presidência da República (Brasília/DF), por necessidade do serviço, "ex officio", os seguintes militares:

- 2º Sgt Inf CLEIMAR DE LIMA ALVES;
- 2º Sgt Inf HUMBERTO GUEDES CAMPELO;
- 2º Sgt Inf PAULO DAVI LOPES SARAIVA; e
- 2º Sgt Inf SERGIO COPETTI.

PORTARIA Nº 640, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999

Designação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercer comissão no Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o Maj Inf ALEXANDRE DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 641, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999

Nomeação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex officio", Oficial do seu Gabinete, o Maj Inf QEMA KLEGER LUZ DA SILVA.

PORTARIA Nº 642, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999

Nomeação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex officio", Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Inf QEMA LUIZ FERNANDO SILVEIRA LEWIS.

PORTARIA Nº 643, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999

Nomeação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex officio", Oficial do seu Gabinete, o Cap Int JOSÉ MAURICIO SÁ FERNANDES.

PORTARIA Nº 644, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999

Exoneração de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, "ex officio", Oficial do seu Gabinete, a contar de 25 de novembro de 1.999, o Cel Art QEMA JOSÉ LUIZ HALLEY.

PORTARIA Nº 646, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999

Designação de Oficial sem efeito

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a designação para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o 2º Ten QAO MB/Vtr Auto WOLMAR PIRES DE FREITAS, publicada na Seção 2, página 7, do Diário Oficial da União nº 163, de 25 de agosto de 1.999.

PORTARIA Nº 652, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999

Nomeação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex officio", Oficial do seu Gabinete, o 2º Ten QAO Adm G YOETI SUZUKI.

PORTARIA Nº 653, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999

Nomeação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex officio", Oficial do seu Gabinete, a contar de 1º de dezembro de 1.999, o 2º Ten QAO Adm G FLAUZINO GONÇALVES.

PORTARIA Nº 654, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999

Nomeação sem efeito de Chefe de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a), do item II, do art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº97, de 9 de junho de 1999, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

a nomeação do Ten Cel Inf (CP 17754-3) HUMBERTO LUIZ GODOY DE ABREU, para o cargo de Chefe da 7ª CSM (GOIÂNIA-GO), incluso na Portaria nº 437, de 18 de Agosto de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 163, Seção 2, página 7, de 25 de Agosto de 1999.

PORTARIA Nº 655, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999

Nomeação de Chefe de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a), do item II, do art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço,"ex-offício", para o cargo de Chefe da 7ªCSM (GOIÂNIA, GO) o Ten Cel Inf (CP 18553-8) RAUL COUTINHO NETO, do Cmdo 3ª Bda Inf Mtz (GOIÂNIA, GO).

PORTARIA Nº 656, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999

Exoneração de Chefe de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a), do item II, do art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº97, de 9 de junho de 1999,resolve:

EXONERAR,

por necessidade do serviço, "ex-offício", do cargo de Chefe da 21ª CSM (RECIFE - PE) o Cel Inf (CP 15404-7) MAURO DA SILVA PINTO.

PORTARIA Nº 657, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999

Nomeação de Chefe de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a), do item II, do art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço,"ex-offício", para o cargo de Chefe da 21ªCSM (RECIFE - PE) o Cel Inf (CP 16925-0) FRANCISCO DE ASSIS BULHÕES DA SILVA, do Cmdo CMNE (RECIFE PE).

PORTARIA Nº 658, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999

Exoneração de Comandante de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a), do item II, do art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº97, de 9 de junho de 1999,resolve:

EXONERAR,

por necessidade do serviço, "ex-offício", do cargo de Comandante da 16ª BaLog (TEFÉ-AM) o Cel Int (CP 16345-1) AFONSO DOS SANTOS FILHO.

PORTARIA Nº 659, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999

Nomeação de Comandante de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a), do item II, do art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço,"ex-offício", para o cargo de Comandante da 16ªBaLog (TEFÉ-AM) o Maj Int (CP 24754-4) LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, da mesma OM.

PORTARIA Nº 660, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999

Designação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea, "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Militar/GSI, a fim de exercer comissão na Presidência da República (Brasília/DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o Cap Inf ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO.

PORTARIA Nº 661, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

Concede a Medalha Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Cel Dent (019655070-1) JOSÉ LINS CARNEIRO, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado, em 14 de agosto de 1999, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA Nº 671, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999

Designa representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Conselho de Administração da Indústria de Material Bélico do Brasil IMBEL.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo parágrafo 2º do art. 13 dos Estatutos da Indústria de Material Bélico do Brasil IMBEL, aprovados pelo Decreto nº 97.752, de 16 de maio de 1989, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e atendendo a indicação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Designar para o cargo de representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Conselho de Administração da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, o Senhor JOÃO DIAS ROSA FILHO, em substituição ao Dr SIDÔNIO CARDOSO NAVES, designado pela Portaria Ministerial nº 076, de 07 de fevereiro de 1996.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO COMANDANTE DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Anulação de Movimentação

PO nº 3370/99-GCEx

1. Expediente, datado de 05 Out 99, oriundo do Comando Militar do Leste, encaminhando a este Gabinete, requerimento, datado de 31 Ago 99, em que o 1º Sgt Sau (043061192-1) CARLOS ALBERTO CUSTÓDIO, servindo no Hospital Geral de Juiz de Fora (Juiz de Fora – MG), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, anulação de sua movimentação para a Cia Cmdo 4ª RM/DE (Belo Horizonte – MG), publicada no Aditamento ao BI nº 082, de 07 Mai 98, do CML, e transcrito pelo BI nº 110, de 18 Jun 98, da 4ª RM/DE.

2. Considerando que, nos termos da Mensagem Fax nº 751-E1S2, de 21 Out 99, do Comando Militar do Leste, o requerente teve anulada asua transferência do HGEJF para a Cia Cmdo 4ª RM/DE, conforme publicado no Aditamento ao BI nº 191, de 14 Out 99, daquele Grande Comando, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo PREJUDICADO o pedido, por perda do objeto.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Leste, ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e arquive-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DE 29 DE OUTUBRO DE 1999

Matrícula na Escola de Sargentos das Armas

PR nº 9403/99-GCEx

1. Processo originário de expediente, datado de 07 Out 99, do Comando Militar do Planalto, propondo adiamento de matrícula no Curso de Formação de Sargentos da Escola de Sargentos das Armas (Três Corações – MG), do SD (113930904-9) DELIOMAR PEREIRA, do BPEB (Brasília – DF), aprovado no concurso de admissão para o ano 2000, em virtude de o nomeado encontrar-se a serviço da ONU, integrando contingente em missão de imposição da paz no Timor-Leste.

2. Considerando que o requerente habilitou-se em concurso público para o Curso de Formação de Sargentos e que a situação em que se encontra o impediria de apresentar-se na EsSA para a efetivação da matrícula na época devida, bem como o interesse do serviço no sentido de que o militar cumpra a missão para a qual foi designado e os transtornos que sua eventual substituição traria à Administração Militar, dou, concordando com o Comando Militar do Planalto, o seguinte

D E S P A C H O

a. Autorizo, em caráter excepcional, o adiamento da matrícula do referido militar na EsSA, para o ano letivo de 2001, sujeitando-se, no entanto, ao atendimento dos demais requisitos de seleção e habilitação à matrícula aplicáveis ao seu caso, de acordo com a legislação em vigor.

b. O Departamento de Ensino e Pesquisa e a Escola de Sargentos das Armas adotem as providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao CMP e à Organização Militar do interessado, e arquive-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DE 8 DE NOVEMBRO DE 1999

Inclusão em Quadro de Acesso

PO nº 3056/99-GCEx

1. Processo originário de expediente, datado de 14 Set 99, do Comando Militar do Nordeste, encaminhando a este Gabinete requerimento, datado de 24 Ago 99, em que o Cap QEM (112445823-1) CLÓVIS EDUARDO GODOY ILHA, servindo no Comando da 7ª RM/7ªDE (Recife – PE), solicita ao Comandante do Exército a inclusão de seu nome no Quadro de Acesso para as promoções de 25 Dez 99, ao posto de major.

2. Considerando que o requerente teve o seu pleito atendido por ato do Departamento-Geral do Pessoal, que incluiu o seu nome no Quadro de Acesso nº 03/99, para as promoções de 25 Dez 99, ao posto de major do Quadro de Engenheiros Militares, organizado de acordo com a Lei nº 5821, de 10 Nov 72, e com o Decreto nº 71848, de 16 Fev 73, e publicado no Boletim Reservado do Exército nº 10-A, de 03 Nov 99, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo PREJUDICADO o pedido, por perda do objeto.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Nordeste, ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e arquive-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999

Prorrogação de Tempo de Serviço

PO nº 3707/99-GCEx

1. Processo originário de expediente, datado de 29 Out 99, do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 18 Out 99, em que o 3º Sgt Inf (043408834-0) GLAUCO SANTOS SILVA, servindo no Centro de Avaliação de Adestramento do Exército (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército prorrogação de tempo de serviço, em caráter excepcional, por dois anos, a contar de 25 Nov 99.

2. Considerando que:

– o requerente não preenche o requisito previsto no Art. 27, inciso IV, das IG-10-06, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1014, de 02 Dez 97, exigido para a concessão de prorrogação do tempo de serviço militar do sargento de carreira ainda não estabilizado;

– o ingresso do requerente no comportamento "MAU" decorreu de infração disciplinar classificada como grave, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. INDEFERIDO, por falta de amparo legal.

b. Publique-se em Boletim do Exército, informe-se ao CML e à Organização Militar do interessado, e arquive-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

Medalha Marechal Hermes Aplicação e Estudo

PR nº 10254/99-GCEx.

No processo originário do requerimento, datado de 25 de outubro de 1999, em que o 2º Sgt MB Mnt Auto (020098084-5) JADER HENRIQUE JORGE CORONEL, do 4º Batalhão Logístico (Santa Maria – RS), solicita a concessão da Medalha Marechal Hermes Aplicação e Estudo, de bronze, por haver concluído, no ano de 1996, em 1º lugar, com grau final 9,603 (nove

vírgula seiscentos e três), menção "E", numa turma de 11 (onze) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção Auto, que funcionou na Escola de Material Bélico, dou o seguinte

D E S P A C H O

1. INDEFERIDO. A situação descrita não atende a todos os requisitos fixados pelo Art. 3º, inciso I, e também não se reveste de elementos que justifiquem a autorização para concessão da medalha nos termos do Art. 10, tudo das IG 10-49, aprovadas pela Portaria nº 565, de 11 Set 98, do Ministro do Exército.

2. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DEP e à Organização Militar do interessado, e arquive-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999

Reinclusão no Serviço Ativo do Exército

PR nº 10821/97-GMEx;
PS nº 0229/99-GCEx

1. Processo originário de requerimento, datado de 19 Set 97, dirigido ao Ministro do Exército, em que o Reservista de 1ª Categoria (CR nº 499306-C) VALTENIR CIRINO TAVARES, por meio de advogado constituído, solicita reinclusão nas fileiras do Exército para fim de tratamento de saúde, por entender que seu estado mórbido atual é conseqüente de acidente em serviço, ocorrido em 1994, quando prestava o Serviço Militar inicial, no 58º Batalhão de Infantaria Motorizado (Aragarças – GO), e que fora licenciado, em 11 Abr 95, sem o tratamento médico compatível com a situação clínica em que se encontrava.

2. Considerando que desde o mês de Fev/99 o requerente deixou de atender às convocações da Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso do Comando Militar do Planalto, no sentido de que comparecesse ao Hospital Geral de Brasília para realização de exames complementares de saúde, com vistas à reavaliação de sua situação clínica, inviabilizando, assim, o prosseguimento do processo e conseqüente solução do pleito, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo PREJUDICADO o pedido, por falta de interesse do requerente no acompanhamento do processo.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Oeste, ao Comando Militar do Planalto, ao interessado e ao seu advogado, e arquive-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Gerentes do Avança Brasil

1. Foram indicados ao Ministério da Defesa, como Gerentes dos Programas do Plano Plurianual – "Avança Brasil", conforme o Art 4º, parágrafo único do Decreto nº 2829/98, e atendendo à Diretriz para o Gerenciamento dos Programas Setoriais do Plano Plurianual 2000/2003 do Exército, os seguintes Oficiais Generais:

Programa 1 – Adestramento e Operações Militares do Exército

- Gen Div Sylvio Lucas da Gama IMBUZEIRO
  Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

Programa 2 – Assistência e Cooperação do Exército à Sociedade Civil
- Gen Div Sylvio Lucas da Gama IMBUZEIRO
  Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

Programa 3 – Controle de Armamento, Munições e Explosivos
- Gen Div Gilberto Barbosa de FIGUEIREDO
  Vice-Chefe do Departamento de Material Bélico

Programa 4 – Ensino Profissional do Exército
- Gen Div MARCELLO Rufino dos Santos
  Vice-Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa

Programa 5 – Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro
- Gen Div Sylvio Lucas da Gama IMBUZEIRO
  Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

Programa 6 – Serviço de Saúde do Exército
- Gen Div Antonio APPARICIO Ignácio Domingues
  Vice-Chefe do Departamento Geral de Serviços

Programa 7 – Tecnologia de Uso Terrestre
- Gen Div Sergio Pedro Coelho LIMA
  Subsecretário de Ciência e Tecnologia

Programa 8 – Nacionalização do Material Bélico
- Gen Div Gilberto Barbosa de FIGUEIREDO
Vice-Chefe do Departamento de Material Bélico

Programa 9 – Apoio Administrativo
- Gen Div Cyro Leonardo de ALBUQUERQUE
Diretor de Administração Financeira

2. O Estado-Maior do Exército solicita aos Órgãos Setoriais a indicação de um Executivo (Oficial Superior) para exercer a função de oficial de ligação com outros Ministérios em Programas em que o Exército tenha participação, de acordo com discriminado abaixo:

PROGRAMA	Órgão do Governo/ Ministério	OS
• Assistência ao Trabalhador	Ministério do Trabalho e Emprego	DGS
• Assistência Farmacêutica	Ministério da Saúde	DGS
• Brasil Patrimônio Cultural	Ministério da Cultura	SGEx
• Gestão da Política de Comunicação de Governo	Secretaria de Estado de Comunicação de Governo - Presidência da República	Gab Cmdo Ex
• Previdência de Inativos e Pensionistas da União	Ministério da Previdência e Assistência Social	SEF
• Valorização do Servidor Público	Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão	DGP
• Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Ministério da Saúde	DGS

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº. 110 -DGP/DCA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

Concede a Medalha Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

1º Sgt Cav	016601592-5	AUGUSTO CÉSAR SALES DE SOUZA	01 Fev 95	1ª Ba Log Sl
2º Sgt Art	019484923-8	ALEXANDRE SOARES VIANNA	10 Fev 99	21º GAC
2º Sgt Inf	049791533-0	ANDRÉ LUIZ ALONSO FERREIRA	28 Jan 98	CPrM
2º Sgt Inf	049881053-0	DEVANIR NOVELLINO DE OLIVEIRA	04 Fev 98	CFAP/3º BIS
2º Sgt Inf	092552444-9	EDIMAR ALVES TEIXEIRA	12 Fev 99	20º BIB

2º Sgt MB Mnt Armt	019225283-1	GILMAR RAMOS BRAGA	18 Mar 99	8º RC Mec
2º Sgt Inf	049892257-4	JOÃO DE SALES FILHO	28 Jan 98	Cia C/4ª RM/4ª DE
2º Sgt Inf	049889863-4	JOSAFÁ FERREIRA DE LIMAFILHO	31 Jan 99	Cia C/CML
2º Sgt Inf	030895194-6	JÚLIO CESAR BECKENKAMP	04 Fev 98	8º BIMtz
2º Sgt Inf	019275383-8	MARCELLO ALEXANDER BAPTISTA	06 Fev 97	Cia C/CML
2º Sgt Com	049890653-6	RÔMULO CÉZAR FERREIRA LIMA	08 Fev 99	1ª Cia GE
Cb	118298583-6	EDMILSON ROQUE PEREIRA	10 Fev 99	CIGE
Cb	067265023-1	GILSON FRANCISCO MOREIRA	25 Fev 95	HGeS
Cb	118270483-1	JOSELITO FONTENELE DE OLIVEIRA	04 Fev 98	BGP
Cb	118289913-6	JUNIO CESAR ALCEBIADES	10 Fev 99	BGP
Cb	030833604-9	LEANDRO MARCELLO DA SILVA LAMARQUE	29 Jan 97	53º BIS
Cb	072458804-1	NEILSON PEDRO ESPÍNDOLA	10 Fev 99	14º BIMtz
Cb	118297133-1	PROSNEI BUENO DE ANDRADE	10 Fev 99	BGP
Cb	036823243-5	RÔMULO RIBEIRO MOREIRA	01 Jul 98	8º B Log
Cb	085763793-8	RONALDO JOSE DA CRUZ PAIVA	01 Fev 95	BGP
Cb	030940714-6	VANDERLEI AMARAL VIEIRA	10 Fev 99	8º B Log
Sd	092559274-3	ADÃO VITORINO DE SOUZA	10 Fev 99	2º B Fron
Sd	099950343-6	ALOISIO DA SILVA CARVALHO	29 Jan 97	2º B Fron
Sd	092559254-5	ANTÔNIO CAMPOS RIBEIRO	10 Fev 99	2º B Fron
Sd	127564923-2	ANTÔNIO DE FREITAS	10 Fev 99	61º BIS
Sd	127564933-1	ANTÔNIO REGINALDO GOMES DA SILVA	10 Fev 99	61º BIS
Sd	099988413-3	BALTAZAR LUIZ DA SILVA	04 Fev 98	2º B Fron
Sd	092559184-4	BENEVIDES SOARES DA SILVA	10 Fev 99	2º B Fron
Sd	127564983-6	EDILBERTO MARTINS MELO	15 Fev 99	61º BIS
Sd	127547683-4	EVERAUDO RODRIGUES DE SOUZA	11 Fev 98	61º BIS
Sd	104431623-4	FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES TEIXEIRA	31 Jan 96	23º BC
Sd	127547703-0	FRANCISCO GUIMARÃES BARBOSA	08 Mai 98	61º BIS
Sd	092562104-7	HAMILTON FERNANDES DO NASCIMENTO	04 Fev 99	CFRO/6º BIS
Sd	127565093-3	JANDRE COSTA DA SILVA	17 Fev 99	61º BIS
Sd	099951523-2	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	29 Jan 97	2º B Fron
Sd	085861913-3	JOSÉ COSTA DE SOUZA	10 Fev 99	53º BIS
Sd	092579804-3	JOSÉ EDSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA	10 Fev 99	2º B Fron
Sd	127547723-8	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	17 Fev 98	61º BIS
Sd	097157313-4	JOSÉ LEANDRO BARBOSA	31 Jan 96	2º B Fron
Sd	099991573-9	JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA	04 Fev 98	2º B Fron
Sd	092559104-2	LERIVALDO DE SOUZA MONTEIRO	10 Fev 99	2º B Fron
Sd	092564464-3	LINDAURO PEREIRA DE JESUS	20 Abr 98	47º BI
Sd	085835503-5	LUCIVALDO DA COSTA BRAGA	06 Fev 97	51º BIS
Sd	127565183-2	MANOEL JOSÉ DA SILVA LIMA	10 Set 99	61º BIS
Sd	092578824-2	MÁRCIO PIRES	10 Fev 99	2º B Fron
Sd	099996203-8	MARCOS PEREIRA DO CARMO	04 Fev 98	2º B Fron
Sd	099988273-1	PAULO CESAR VIEIRA	04 Fev 98	2º B Fron

PORTARIA Nº. 111 -DGP/DCA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

Concede a Medalha Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cel Inf	017164871-0	HAMILTON JOSLIN	11 Mai 99	CFSol/8º BIS
Cel Eng	017182221-6	JOSÉ LUIZ BARROS	14 Nov 98	Cmdo 2ª Bda Inf Mtz
Cel Int	014233041-4	JOSÉ SOUTO DE MORAES	13 Fev 99	DMI
Cel Inf	026025481-8	MARCELO FLÁVIO OLIVEIRA AGUIAR	03 Abr 99	71º BIMtz
Cel QEM	017183121-7	MILTON CARPENA DE BRITO	22 Fev 99	DMCEI
Cel Inf	017183211-6	PEDRO ARAMIS DE LIMA ARRUDA	04 Fev 99	D Mov
Cel Art	015493361-8	REINALDO CAYRES MINATI	07 Fev 98	Gab Cmt Ex

Ten Cel Art	059890761-6	ADÃO ANTONIO NERY DE LIMA	26 Nov 99	4ª CSM
Ten Cel Com	026024411-6	BENEDITO HÉLIO LOURENCINI DE ALMEIDA	23 Abr 99	Cmdo 7ª RM/7ª DE
Cap QAO Adm G	010212341-1	MILTON MANOEL DE ALVARENGA	30 Jul 94	1º CTA
1º Ten QAO Adm G	026014331-8	ADERBAL CUNHA BARRETO	31 Ago 99	4ª CSM
1º Ten QAO Adm G	015656981-6	ANTÔNIO RODRIGUES	09 Mai 99	Cmdo CML
1º Ten QAO Adm G	037574831-6	CLAUDIO VIANA SILVEIRA	29 Jun 99	Cmdo CMA
1º Ten QAO Adm G	036820211-5	DALVESCO CORRÊA DOS SANTOS	05 Nov 98	Cmdo CMO/9ª DE
1º Ten QAO Adm G	071833991-4	GILBERTO MOREIRA DE LIMA	27 Abr 98	21ª CSM
1º Ten QAO Adm G	036714571-1	JOÃO LUIZ PRETTO LEAL	03 Jul 99	DIP
1º Ten QAO Adm G	044491751-2	JOSÉ LOURENÇO PARREIRA	08 Mar 99	30ª CSM
1º Ten QAO MB	044540991-5	JOSÉ ROBERTO DE FREITAS	02 Mai 99	CIE
1º Ten QAO Adm G	044582811-4	JOSÉ RODRIGUES BRANCO	07 Mai 98	CFSol/8º BIS
1º Ten QAO Adm G	066865931-1	JOSÉ RONALDO VALENÇA	07 Ago 99	Cmdo 6ª RM
1º Ten QAO Adm G	047311021-1	LUIZ CARLOS PEREIRA	28 Mai 99	8º B Log
2º Ten QAO Adm G	077038751-2	ALBERIO ALEXANDRE BARBOSA DE LIMA	25 Jun 99	DMCEI
2º Ten QAO Adm G	017165991-5	ALEIXO ZEFERINO ZOREK	13 Jul 99	ESG
2º Ten QAO Adm G	106604491-6	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA COSTA	25 Out 99	CMC
2º Ten QAO Adm G	036766161-8	CARLOS KROEFF	01 Jun 99	Cmdo 6ª DE
2º Ten QAO Adm G	037551801-6	CLÓVIS DA SILVA	06 Jul 99	8º B Log
2º Ten QAO Adm G	030874611-4	HUMBERTO UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA	20 Fev 96	COTer
2º Ten QAO Adm G	047267731-9	JOSÉ CRISPIM DE PAIVA	16 Out 99	11º BIMth
2º Ten QAO Sau	017087731-0	MANUEL CARLOS PITANGA	25 Abr 99	HGeM

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

Gen Div SYNÉSIO SCOFANO FERNANDES
Respondendo pelo Secretário-Geral do Exército